



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

00001

PORTARIA Nº 2.282/2022

DESIGNA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E OS MEMBROS DA PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações legais presentes na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas atinentes,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiro, Equipe de Apoio e Suplentes, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal.

PREGOEIRO	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-954
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	FABIANA DAL PONTE, CPF/MF Nº 035.596.439-29
SUPLENTE	CARIN ROTHBARTH, CPF/MF Nº 053.372.589-58
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

PRESIDENTE	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
SECRETÁRIA	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-954
MEMBRO	FABIANA DAL PONTE, CPF/MF Nº 035.596.439-29
MEMBRO	CARIN ROTHBARTH, CPF/MF Nº 053.372.589-58
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

A presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2022, revogando as disposições em contrários, em especial as Portarias nºs 2047 e 2074.

Publicado no DIJEMS
Expedição nº 2564
Data 08/03/22
Página 9

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano
de dois mil e vinte dois, 59º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

00002

CI Nº 100/2023/SECE

À Srª Prefeita Municipal Leila da Rocha

1 – OBJETO: Solicito abertura de processo licitatório, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA COM NO MÍNIMO 8 VIGIAS**, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas instituições de ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de São Jorge D'Oeste, sendo elas:

NOME	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	RUA ARMANDIO ANTONIO BOARETO	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	AVENIDA PARANÁ	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MONSENHOR GUIMARÃES JORGE.	RUA EMIRITA RUPP	7h30min as 17h30min
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-SUNTA SALETE MARTINI	RUA BERNARDINO DE SOUZA - DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS.	7h30min as 17h30min
ESCOLA MUNICIPAL CIRANDA DA VIDA-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	SÃO PIO X	7h30min as 11h30min
ESCOLA MUNICIPAL SANT'ANA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	NOVA SANTANA	7h30min as 11h30min
ESCOLA MUNICIPAL LA SALLE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	DISTRITO DE IOLÓPOLIS	13h15min as 17h15min
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	RUA BERNARDINO DE SOUZA -DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS.	13h as 17:00h

M



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigia para observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas instituições de ensino, para assegurar a integridade física dos alunos e servidores das unidades de ensino pertencentes ao município de São Jorge D'Oeste. A referida contratação se faz indispensável devido aos casos de ataques e ameaças em massa nas escolas em todo o país. Esta é uma ação que traz maior segurança dentro do ambiente escolar. Justifica-se também pela solicitação dos pais de alunos junto a administração pública municipal.

3 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados sem ônus de deslocamento e alimentação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Os vigias precisam estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa prestadora dos serviços. Os serviços serão prestados nas instituições de ensino (escolas e cmeis) pertencentes ao município de São Jorge D'Oeste. Sendo que a escala de serviço deve ser de no mínimo um vigia por instituição de ensino e com carga horária de 9 horas diárias conforme cronograma acima.

4 - DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO

Após declarada vencedora a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis relação dos 08 (oito) vigilantes que prestarão os serviços, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curso preparatório para a realização dos serviços de todos os profissionais indicados, juntamente com a Carteira Nacional do Vigilante (CNV) de cada profissional, conforme previsto na Portaria Nº 387/06 do Departamento de Polícia Federal;
- b) Prova do vínculo empregatício entre a empresa e os vigilantes (mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso algum vigilante ou mais que prestarão os serviços, sejam dirigentes ou sócios da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

A pessoa jurídica vencedora deverá apresentar um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o período da escala de serviços (estando o mesmo obrigatoriamente disponível para quaisquer esclarecimentos e dúvidas ao contratante). Devendo ele portar aparelho celular, estando com ele sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste;

Os profissionais que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos. Devidamente certificados e estar com as reciclagens em dia, bem como experiência anterior para exercer a função; A segurança deverá ser desarmada, devidamente uniformizados e instrumentados para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para as revistas e segurança preventiva na portaria das escolas;

A contratada deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) Salário; b) Encargos previdenciários; c) Seguros de acidente; d) Taxas, impostos e contribuições; e) Indenizações; f) Transporte; g) Alimentação; h) Lanches; g) E outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em lei;

A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os encargos e obrigações trabalhista, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela contratante;

Será de responsabilidade da Contratada as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, materiais, pessoal e equipamentos que se fizerem necessários para a completa execução dos serviços, bem como, responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes, EPI's e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos serviços executados.

Caso os serviços não estejam sendo prestados de acordo com as especificações e qualidade exigida a Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de profissionais.

4 – FISCAIS

O execução dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Alice de Fatima Agostini Parcianello da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujo CPF nº 056.258.929-54, e-mail: ali_agos@hotmail.com Telefone (46) 999170232 e pela servidora Lidimara Secco da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

00005

cujo CPF nº 078.561.029-42, e-mail: lidisc@hotmail.com Telefone (46) 999001992 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

São Jorge D'Oeste-Pr, 12 de abril de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Alice A. Parcianello

ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO

Equipe Pedagógica

CRISTIANA

CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Designada pelo Decreto nº 3585/2022

Aprovo e encaminho-a para as providências cabíveis.

Autorizo a LICITAÇÃO nos termos da lei

LEILA DA ROCHA

LEILA DA ROCHA
Prefeita

São Jorge D'Oeste, 12 de abril de 2023.

Exma, Senhora Leila da Rocha , Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Paraná.

A diretoria da APMF, da Escola Municipal São Jorge E.I.E.F., vem através da presente, visando a garantia e a integridade, bem como a segurança dos alunos, professores e servidores da escola, em razão e tragédias ocorridas em escolas pelo Brasil e para evitar que isso venha ocorrer em nossa escola, **SOLICITAR, SEJAM TOMADAS MEDIDAS URGENTES** para a melhoria na segurança, com a contratação de empresa especializada em vigilância e monitoramento, para que seja disponibilizado um vigilante para ficar na escola, sejam adquiridos detectores de metais portáteis, para no controle da entrada dos alunos para que seja feita a verificação se os mesmos estão transportando algum objeto metálico que possa, eventualmente, vir a ser utilizado para a ferir alguém.

Ainda, sejam tomadas as medidas necessárias para controle de entrada e saída dos alunos na escola, impedindo que pessoas estranhas e não autorizadas possam ingressar no interior da escola.

Elvida Glienke
Elvida Glienke

Presidente da APMF

Dom Seg Ter Quar Quin Sex Sab

/2023

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE E. I. E. F.

* 2 VIGIAS - POR SER UMA ESCOLA GRANDE EM EXTENSÃO.

* NO FUNDO DA ESCOLA COLOCAR UM SENSOR OU ALARME, POIS É TELA.

* DENTRE OS OUTROS JÁ CITADO EM OUTRAS CONVERSAS.





**CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Monsenhor
Guimarães Jorge**
Rua: Emerita Rupp- Fone (46) 3534-1603
E-mail cmejorge@hotmail.com
Bairro da Lapa – CEP: 85575-000
São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 12 de abril de 2023.

Exma, Senhora Leila da Rocha , Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Paraná.

A diretoria da APMF, da Escola CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONSENHOR GUIMARÃES JORGE, vem através da presente, visando a garantia e a integridade, bem como a segurança dos alunos, professores e servidores da escola, em razão e tragédias ocorridas em escolas pelo Brasil e para evitar que isso venha ocorrer em nossa escola, **SOLICITAR, SEJAM TOMADAS MEDIDAS URGENTES** para a melhoria na segurança, com a contratação de empresa especializada em vigilância e monitoramento, para que seja disponibilizado um vigilante para ficar na escola, sejam adquiridos detectores de metais portáteis, para no controle da entrada dos pais de alunos, ou qualquer outra pessoa, para que seja feita a verificação se os mesmos estão transportando algum objeto metálico que possa, eventualmente, vir a ser utilizado para a ferir alguém.

Ainda, sejam tomadas as medidas necessárias para controle de entrada e saída dos alunos na escola, impedindo que pessoas estranhas e não autorizadas possam ingressar no interior da escola.

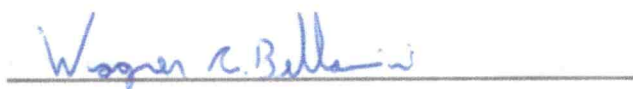
Presidente da PMF

São Jorge D'Oeste, 12 de abril de 2023.

Exma, Senhora Leila da Rocha, Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Paraná.

A diretoria da APMF, da Escola municipal Sant'Ana E.I.E.F, vem através da presente, visando a garantia e a integridade, bem como a segurança dos alunos, professores e servidores da escola, em razão e tragédias ocorridas em escolas pelo Brasil e para evitar que isso venha ocorrer em nossa escola, **SOLICITAR, SEJAM TOMADAS MEDIDAS URGENTES** para a melhoria na segurança, com a contratação de empresa especializada em vigilância e monitoramento, para que seja disponibilizado um vigilante para ficar na escola, sejam adquiridos detectores de metais portáteis, para no controle da entrada dos alunos para que seja feita a verificação se os mesmos estão transportando algum objeto metálico que possa, eventualmente, vir a ser utilizado para a ferir alguém. Além da construção de muro no entorno da Escola e instalação de portão eletrônico.

Ainda, sejam tomadas as medidas necessárias para controle de entrada e saída dos alunos na escola, impedindo que pessoas estranhas e não autorizadas possam ingressar no interior da escola.



Wagner Antônio Bellorini

Presidente

Associação de Pais, Mestres e Funcionários

São Jorge D'Oeste, 13 de abril de 2023.

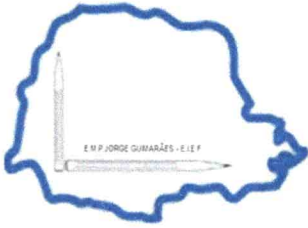
Exma, Senhora Leila da Rocha , Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Paraná.

A diretoria da APMF, da Escola Municipal La Salle E.I.E.F, vem através da presente, visando a garantia e a integridade, bem como a segurança dos alunos, professores e servidores da escola, em razão e tragédias ocorridas em escolas pelo Brasil e para evitar que isso venha ocorrer em nossa escola, **SOLICITAR, SEJAM TOMADAS MEDIDAS URGENTES** para a melhoria na segurança, com a contratação de empresa especializada em vigilância e monitoramento, para que seja disponibilizado um vigilante para ficar na escola, sejam adquiridos detectores de metais portáteis, para no controle da entrada dos alunos para que seja feita a verificação se os mesmos estão transportando algum objeto metálico que possa, eventualmente, vir a ser utilizado para a ferir alguém.

Ainda, sejam tomadas as medidas necessárias para controle de entrada e saída dos alunos na escola, impedindo que pessoas estranhas e não autorizadas possam ingressar no interior da escola.

Edina V. Agostini
XXXXXXXXXXXXXX

Presidente da PMF



ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES - E.I.E.F.
Rua Bernardino de Souza S/nº São Jorge D'Oeste- Pr.
Fone: (46) 3539-1264 E-mail: escolajorgeguimaraes@hotmail.com



São Jorge D'Oeste, 13 de abril de 2023.

Exma, Senhora Leila da Rocha, Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Paraná.

A diretoria da APMF, da Escola Municipal Professor Jorge Guimarães Educação Infantil e Ensino Fundamental, vem através deste e visando garantia e a integridade, bem como a segurança dos alunos, professores e servidores da escola, em razão das tragédias ocorridas em escolas pelo Brasil e para evitar que isso venha ocorrer em nossa escola, **SOLICITAR, QUE SEJAM TOMADAS MEDIDAS URGENTES** para melhorias na segurança, com a contratação de empresa especializada em vigilância e monitoramento, para que seja disponibilizado um vigilante para ficar na escola, sejam adquiridos detectores de metais portáteis, para no controle da entrada dos alunos que seja feita a verificação se os mesmos estão transportando algum objeto metálico e que possa, eventualmente vir a ser utilizado para ferir alguém.

Ainda, sejam tomadas as medidas necessárias para controle de entrada e saída dos alunos na escola, impedindo que pessoas estranhas e não autorizadas possam ingressar no interior da escola.

Alexandrina M.B. Schissler

Alexandrina Maria Beninca Schissler
Presidente da PMF

	CMEI Professora Santa Salete Martini
	Rua Bernardino de Souza s/n.
	Distrito Dr. Antônio Paranhos - São Jorge D'Oeste/Pr.
	Email: cmeiparanhos@hotmail.com
Telefone: (46) 3539-1147 CEP: 85575-000	

São Jorge D'Oeste, 13 de abril de 2023.

Exma, Senhora Leila da Rocha , Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Paraná.

A diretoria da APMF, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Santa Salete Martini, vem por intermédio deste, visando a garantia e a integridade, bem como a segurança dos alunos, professores e servidores da escola, em razão de tragédias ocorridas em escolas pelo Brasil afim de evitar que isso venha ocorrer em nossa escola, **SOLICITAR, SEJAM TOMADAS MEDIDAS URGENTES** para a melhoria da segurança, com a contratação de empresa especializada em vigilância e monitoramento, para que seja disponibilizado um vigilante para ficar na escola, sejam instalada câmera de segurança e adquirido um interfone para a porta de entrada e detectores de metais portáteis, para no controle da entrada dos alunos para que seja feita a verificação se os mesmos estão transportando algum objeto metálico que possa, eventualmente, vir a ser utilizado para a ferir alguém.

Ainda, sejam tomadas as medidas necessárias para controle de entrada e saída dos alunos na escola, impedindo que pessoas estranhas e não autorizadas possam ingressar no interior da escola.



Presidente da PMF – Daniele Marin Wust



ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

Rua Campos Novos s/nº - São Jorge D'Oeste/Pr - Fone (46) 3534-1425 Email: escoladalappa@hotmail.com

São Jorge D'Oeste, 12 de abril de 2023.

Exma, Senhora Leila da Rocha , Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Paraná.

A diretoria da APMF, da Escola Municipal Nossa Senhora da Lapa, vem através da presente, visando a garantia e a integridade, bem como a segurança dos alunos, professores e servidores da escola, em razão e tragédias ocorridas em escolas pelo Brasil e para evitar que isso venha ocorrer em nossa escola, **SOLICITAR, SEJAM TOMADAS MEDIDAS URGENTES** para a melhoria na segurança, com a contratação de empresa especializada em vigilância e monitoramento, para que seja disponibilizado um vigilante para ficar na escola, sejam adquiridos detectores de metais portáteis, para no controle da entrada dos alunos para que seja feita a verificação se os mesmos estão transportando algum objeto metálico que possa, eventualmente, vir a ser utilizado para a ferir alguém.

Ainda, sejam tomadas as medidas necessárias para controle de entrada e saída dos alunos na escola, impedindo que pessoas estranhas e não autorizadas possam ingressar no interior da escola.

Presidente da PMF

Tesoureiro da APMF

São Jorge D'Oeste, 12 de abril de 2023.

Exma, Senhora Leila da Rocha , Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Paraná.

A diretoria da APMF, da Escola Municipal Ciranda da vida – E.I.E.F., vem através da presente, visando a garantia e a integridade, bem como a segurança dos alunos, professores e servidores da escola, em razão e tragédias ocorridas em escolas pelo Brasil e para evitar que isso venha ocorrer em nossa escola, **SOLICITAR, SEJAM TOMADAS MEDIDAS URGENTES** para a melhoria na segurança, com a contratação de empresa especializada em vigilância e monitoramento, para que seja disponibilizado um vigilante para ficar na escola, sejam adquiridos detectores de metais portáteis, para no controle da entrada dos alunos para que seja feita a verificação se os mesmos estão transportando algum objeto metálico que possa, eventualmente, vir a ser utilizado para a ferir alguém.

Ainda, sejam tomadas as medidas necessárias para controle de entrada e saída dos alunos na escola, impedindo que pessoas estranhas e não autorizadas possam ingressar no interior da escola.



Rodrimar Teixeira Belusso

Presidente da PMF

Dom Seg Ter Quar Quin Sex Sab

/2023

Escola Municipal Criança da
Vida - EIEF

+ Falta muros ou telas para garantir
que o acesso à escola fique restrito

+ Instalação de portões, sendo um
eletrônico com interfone.



**CNPJ: 36.646.939/0001-75**

Saúde do Iguaçu, 14 de abril de 2023.

À
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Ref.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA EM NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

LISTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

VALORES FIXOS

Item	Descrição do OBJETO	Preço Mensal
01	6 VIGIAS 9 HRS / DIA, PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONFORME TABELA ABAIXO.	R\$ 31.987,27
	TOTAL GERAL	R\$ 31.987,27

O valor total da proposta é de R\$ 31.987,27 (TRINTA E UM MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) por mês.

A PRESENTE PROPOSTA CONTEMPLA:

- Todos os encargos e salários trabalhistas e demais custos operacionais;
- Uniformes, EPI'S, raquete detecta metal;

INÍCIO IMEDIATO CONFORME CONTRATO.

**AVENIDA IGUAÇU, 1374, CENTRO, CEP 85568-000
SAÚDE DO IGUAÇU - Pr**

LOCAIS E POSTOS DE SERVIÇOS:

NOME	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	RUA ARMANDIO ANTONIO BOARETO	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min	R\$ 31.987,27
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	AVENIDA PARANÁ	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MONSENHOR GUIMARÃES JORGE.	RUA EMIRITA RUPP	7h30min as 17h30min	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SUNTA SALETE MARTINI	RUA BERNARDINO DE SOUZA - DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS.	7h30min as 17h30min	
ESCOLA MUNICIPAL CIRANDA DA VIDA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	SÃO PIO X	7h30min as 11h30min	
ESCOLA MUNICIPAL SANT'ANA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	NOVA SANTANA	7h30min as 11h30min	
ESCOLA MUNICIPAL LA SALLE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	DISTRITO DE IOLÓPOLIS	13h15min as 17h15min	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	RUA BERNARDINO DE SOUZA - DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS.	13h as 17:00h	

Atenciosamente,

INTOCÁVEL VIGILÂNCIA

Jardel Werle Gallina

Gerente

INTOCAVEL VIGILANCIA
PATRIMONIAL E
INDUSTRIAL
EIR:36646939000175

Assinado de forma digital por
INTOCAVEL VIGILANCIA
PATRIMONIAL E INDUSTRIAL
EIR:36646939000175
Dados: 2023.04.14 14:54:10
-03'00'

AVENIDA IGUAÇU, 1374, CENTRO, CEP 85568-000
SAUDADE DO IGUAÇU - Pr

CNPJ: 36.646.939/0001-75**PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a cotação de preços para:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas instituições de ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de São Jorge D'Oeste, sendo elas:

NOME	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	RUA ARMANDIO ANTONIO BOARETO	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min	R\$ 31.987,27
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	AVENIDA PARANÁ	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MONSENHOR GUIMARÃES JORGE.	RUA EMIRITA RUPP	7h30min as 17h30min	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SUNTA SALETE MARTINI	RUA BERNARDINO DE SOUZA - DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS.	7h30min as 17h30min	
ESCOLA MUNICIPAL CIRANDA DA VIDA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	SÃO PIO X	7h30min as 11h30min	
ESCOLA MUNICIPAL SANT'ANA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	NOVA SANTANA	7h30min as 11h30min	
ESCOLA MUNICIPAL LA SALLE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	DISTRITO DE IOLÓPOLIS	13h15min as 17h15min	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES- EDUCAÇÃO INFANTIL E	RUA BERNARDINO DE SOUZA - DISTRITO DE	13h as 17:00h	

AVENIDA IGUAÇU, 1374, CENTRO, CEP 85568-000
SAUDADE DO IGUAÇU - Pr



CNPJ: 36.646.939/0001-75

ENSINO FUNDAMENTAL.	DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS.		
------------------------	--------------------------------	--	--

O preço mensal da proposta para o serviço de VIGIA como descrito acima é de: R\$ 31.987,27 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) por mês.

- O valor acima contempla todos os custos de salários, encargos trabalhistas, EPI'S, uniformes, e demais itens pertinentes a realização do serviço.

-disponibilizamos também raquete detector de metal.

Declarar aqui quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente (8)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigia para observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas instituições de ensino, para assegurar a integridade física dos alunos e servidores das unidades de ensino pertencentes ao município de São Jorge D'Oeste, visto a necessidade de dispensa emergencial devido aos casos de ataques e ameaças em massa nas escolas em todo o país. Esta é uma ação que traz maior segurança dentro do ambiente escolar. Justifica-se também pela solicitação dos pais de alunos junto a administração pública municipal.

**AVENIDA IGUAÇU, 1374, CENTRO, CEP 85568-000
SAUDADE DO IGUAÇU - Pr**

**CNPJ: 36.646.939/0001-75****LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO**

Os serviços, objetos desta dispensa de licitação, deverão ser executados sem ônus de deslocamento e alimentação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Os vigias precisam estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa prestadora dos serviços. Os serviços serão prestados nas instituições de ensino (escolas e cmeis) pertencentes ao município de São Jorge D'Oeste. Sendo que, a escala de serviço deve ser de pelo menos um vigia por instituição de ensino e com carga horária de 9 horas diárias conforme cronograma acima.

Local e data:**Carimbo e assinatura do responsável pelo Orçamento acima:**

INTOCAVEL
VIGILANCIA
PATRIMONIAL E
INDUSTRIAL
EIR:36646939000175

Assinado de forma digital
por INTOCAVEL
VIGILANCIA PATRIMONIAL
E INDUSTRIAL
EIR:36646939000175
Dados: 2023.04.14 14:54:33
-03'00'

**AVENIDA IGUAÇU, 1374, CENTRO, CEP 85568-000
SAUDADE DO IGUAÇU - Pr**

Assunto: **RES: RES: ORÇAMENTO DE PREÇO PARA
EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de
São Jorge D'Oeste - PR**

De: Jardel Gallina <jardel@gallinagroup.com.br>

Para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data: 14/04/2023 14:55

- proposta.pdf (~778 KB)
- PROPOSTAA.pdf (~346 KB)

SEGUE PROPOSTA DE VALORES

JARDEL WERLE GALLINA

Financeiro/orçamentos

Engenheiro Mecânico CREA-PR 127200/D

Técnico Eletromecânico

(046) 99925-1663 (whatsapp)

(046) 3246-1864



De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras [mailto:orcamento@pmsjorge.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 13:52

Para: Jardel Gallina <jardel@gallinagroup.com.br>

Assunto: Re: RES: ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR

Boa tarde Jardel

São 8 vigias desarmados

um para cada escola nos períodos descritos ali

Existem escolar que é dividido com o estado ai por isso é diferente os horários pois somente o município vai fornecer.

Att: PAULO

Em 14/04/2023 13:48, Jardel Gallina escreveu:

BOA TARDE PAULO.

TENHO ALGUMAS DÚVIDAS SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS.

00022

- SÃO 6 VIGIAS CORRETO?

NAS ESCOLAS MUNICIPAL SÃO JORGE, ESCOLA NSA SENHORA DA LAPA OS VIGIAS VÃO SAIR PARA ALMOÇO, ENQUANTO NAS DEMAIS NÃO, SERIA ISSO?

AGUARDO

ATT:

JARDEL WERLE GALLINA

Financeiro / Orçamentos

Engenheiro Mecânico CREA-PR 127200/D

Técnico Eletromecânico

(046) 99925-1663 (whatsapp)

(046) 3246-1864



De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras [<mailto:orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 13 de abril de 2023 15:44

Para: jardel@gallinagroup.com.br

Assunto: ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Declarar no orçamento quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente

00023

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

TIMBRE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:- **SERGIO ROBERTO DE SOUZA ME**

CNPJ:- 29.219.264/0001-12

ENDEREÇO:- RUA MARIO DE BARROS 318

E-MAIL:- SERGIOSEGMART@GMAIL.COM

TELEFONE/CELULAR:- 46-35362125 – 46-999208976

PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a cotação de preços para:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas instituições de ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de São Jorge D'Oeste, sendo elas:

NOME	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	UND	VALOR UNITARIO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	RUA ARMANDIO ANTONIO BOARETO	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min	Mês	59.200,00
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	AVENIDA PARANÁ	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min	Mês	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MONSENHOR GUIMARÃES JORGE.	RUA EMIRITA RUPP	7h30min as 17h30min	Mês	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SUNTA SALETE MARTINI	RUA BERNARDINO DE SOUZA - DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS.	7h30min as 17h30min	Mês	
ESCOLA MUNICIPAL CIRANDA DA VIDA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	SÃO PIO X	7h30min as 11h30min	Mês	
ESCOLA MUNICIPAL SANT'ANA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	NOVA SANTANA	7h30min as 11h30min	Mês	
ESCOLA MUNICIPAL LA SALLE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	DISTRITO DE IOLÓPOLIS	13h15min as 17h15min	Mês	

Sergio

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	RUA BERNARDINO DE SOUZA - DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS	13h as 17:00h	Mês	
--	---	---------------	-----	--

Declarar aqui quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente (0)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigia para observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas instituições de ensino, para assegurar a integridade física dos alunos e servidores das unidades de ensino pertencentes ao município de São Jorge D'Oeste, visto a necessidade de dispensa emergencial devido aos casos de ataques e ameaças em massa nas escolas em todo o país. Esta é uma ação que traz maior segurança dentro do ambiente escolar. Justifica-se também pela solicitação dos pais de alunos junto a administração pública municipal.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os serviços, objetos desta dispensa de licitação, deverão ser executados sem ônus de deslocamento e alimentação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Os vigias precisam estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa prestadora dos serviços. Os serviços serão prestados nas instituições de ensino (escolas e cmeis) pertencentes ao município de São Jorge D'Oeste. Sendo que, a escala de serviço deve ser de pelo menos um vigia por instituição de ensino e com carga horária de 9 horas diárias conforme cronograma acima.

Local e data: *DOIS VIZINHOS - PR*

Carimbo e assinatura do responsável pelo Orçamento acima:

Sergio Roberto de Souza

29.219.264/0001-12

SERGIO ROBERTO DE
SOUZA - ME

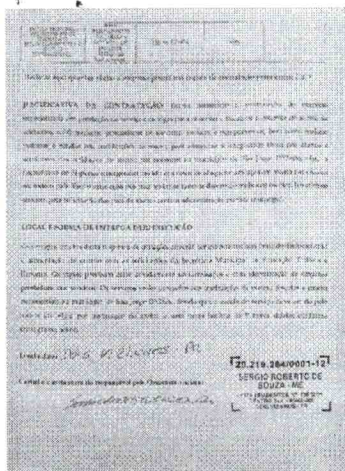
RUA TIRADENTES, Nº 798/SI 01
CENTRO SUL - 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR

00026
//eb

[illegible] $\frac{1}{2}$

20230413_165543.jpg
~1.8 MB

J0027

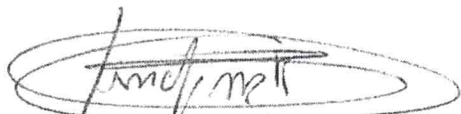


TIMBRE DA EMPRESA**RAZÃO SOCIAL:-GRUPO ATTACK MONITORAMENTO LTDA.****CNPJ:- 44.924.053/0001-74****ENDEREÇO:- RUA TIRADENTES Nº580 – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC****E-MAIL:- contato@grupoattack.com****TELEFONE/CELULAR:- (49)3600-0900 – (49)9 9118-5657****PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a cotação de preços para:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas instituições de ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de São Jorge D'Oeste, sendo elas:

NOME	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	UND	VALOR UNITARIO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	RUA ARMANDIO ANTONIO BOARETO	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min	Mês	R\$62.590,00
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	AVENIDA PARANÁ	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min	Mês	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MONSENHOR GUIMARÃES JORGE.	RUA EMIRITA RUPP	7h30min as 17h30min	Mês	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SANTA SALETE MARTINI	RUA BERNARDINO DE SOUZA - DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS.	7h30min as 17h30min	Mês	
ESCOLA MUNICIPAL CIRANDA DA VIDA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	SÃO PIO X	7h30min as 11h30min	Mês	
ESCOLA MUNICIPAL SANT'ANA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	NOVA SANTANA	7h30min as 11h30min	Mês	
ESCOLA MUNICIPAL LA SALLE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	DISTRITO DE IOLÓPOLIS	13h15min as 17h15min	Mês	



ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	RUA BERNARDINO DE SOUZA - DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS.	13h as 17:00h	Mês	
--	--	---------------	-----	--

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigia para observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas instituições de ensino, para assegurar a integridade física dos alunos e servidores das unidades de ensino pertencentes ao município de São Jorge D'Oeste, visto a necessidade de dispensa emergencial devido aos casos de ataques e ameaças em massa nas escolas em todo o país. Esta é uma ação que traz maior segurança dentro do ambiente escolar. Justifica-se também pela solicitação dos pais de alunos junto a administração pública municipal.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os serviços, objetos desta dispensa de licitação, deverão ser executados sem ônus de deslocamento e alimentação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Os vigias precisam estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa prestadora dos serviços. Os serviços serão prestados nas instituições de ensino (escolas e cmeis) pertencentes ao município de São Jorge D'Oeste. Sendo que, a escala de serviço deve ser de pelo menos um vigia por instituição de ensino e com carga horária de 9 horas diárias conforme cronograma acima.

Local e data: São Lourenço do Oeste 14/04/2023

44.924.053/0001-74

**GRUPO ATTACK
MONITORAMENTO LTDA**

Rua Tiradentes, 580 - Andar 2

B. São Francisco CEP 89990-000

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Lindomar de Campos

Carimbo e assinatura do responsável pelo Orçamento acima:

Assunto: **Pesquisa de Preços**
De: Lindomar De campos <contato@grupoattack.com>
Para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 14/04/2023 14:16

//eb

-
- orçamento attack.pdf (~2.2 MB)

Boa Tarde..

Conforme solicitado, segue em anexo tomada de preços para contratação de vigilantes.

at.te:

Lindomar de Campos

--



FRANQUEADORA MASTER 24 HORAS LTDA
32.551.672/0001-81

Rua Capanema, nº1132, apto 01 Centro Sul, Dois Vizinhos – PR CEP 85.660-000

E-MAIL:- admgrupomaster24horas@gmail.com

TELEFONE/CELULAR:- 46 3536-1778 / 46 99940-2915. (ANGEL)

PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a cotação de preços para:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas instituições de ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de São Jorge D'Oeste, sendo elas:

NOME	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	UND	VALOR UNITARIO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	RUA ARMANDIO ANTONIO BOARETO	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min	Mês	52.359,68 R\$
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	AVENIDA PARANÁ	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min	Mês	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MONSENHOR GUIMARÃES JORGE.	RUA EMIRITA RUPP	7h30min as 17h30min	Mês	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SUNTA SALETE MARTINI	RUA BERNARDINO DE SOUZA - DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS.	7h30min as 17h30min	Mês	
ESCOLA MUNICIPAL CIRANDA DA VIDA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	SÃO PIO X	7h30min as 11h30min	Mês	
ESCOLA MUNICIPAL SANT'ANA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	NOVA SANTANA	7h30min as 11h30min	Mês	
ESCOLA MUNICIPAL LA SALLE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	DISTRITO DE IOLÓPOLIS	13h15min as 17h15min	Mês	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	RUA BERNARDINO DE SOUZA - DISTRITO DE DOUTOR	13h as 17:00h	Mês	

FRANQUEADORA MASTER 24 HORAS LTDA
32.551.672/0001-81

	ANTÔNIO PARANHOS.			
--	----------------------	--	--	--

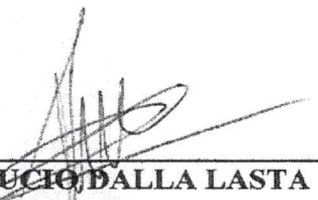
Declaramos que hoje a Franqueadora Master 24 Horas possui em seu quadro 16 colaboradores registrados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigia para observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas instituições de ensino, para assegurar a integridade física dos alunos e servidores das unidades de ensino pertencentes ao município de São Jorge D'Oeste, visto a necessidade de dispensa emergencial devido aos casos de ataques e ameaças em massa nas escolas em todo o país. Esta é uma ação que traz maior segurança dentro do ambiente escolar. Justifica-se também pela solicitação dos pais de alunos junto a administração pública municipal.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os serviços, objetos desta dispensa de licitação, deverão ser executados sem ônus de deslocamento e alimentação de acordo com as solicitações da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Os vigias precisam estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa prestadora dos serviços. Os serviços serão prestados nas instituições de ensino (escolas e cmeis) pertencentes ao município de São Jorge D'Oeste. Sendo que, a escala de serviço deve ser de pelo menos um vigia por instituição de ensino e com carga horária de 9 horas diárias conforme cronograma acima.

Dois Vizinhos – PR 17 de abril de 2023



ANGEL LUCIO DALLA LASTA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 080.231.599-25
RG: 10.231.940-0 SESP/PR

32.551.672/0001-81

FRANQUEADORA
MASTER 24 HORAS LTDA.

RUA CAPANEMA Nº 1132 CENTRO SUL
CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS PR

Assunto: **Re: ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR**

De: Master Monitoramento 24 Horas <master24hdvz@gmail.com>

Para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data: 17/04/2023 15:24

- Orçamento 8 Vigias.pdf (~1.3 MB)

Boa tarde!
A/c de Paulo Duarte

Segue em anexo orçamento solicitado.
Ficamos a disposição para quaisquer dúvidas, nosso contato comercial: 46 99940-2915 (Fone e Whatsapp)

Atenciosamente
Angel Dalla Lasta
Sócio-proprietário.
Franqueadora Master 24 Horas

Em seg., 17 de abr. de 2023 às 08:22, Paulo Duarte - Orçamentos / Compras <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

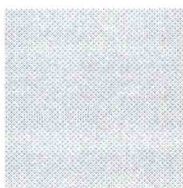
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Declarar no orçamento quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte
Divisão de Compras
PMS Jorge
46 999239945



Grupo Master 24 Horas

17/04/2023, 15:25

Locamail :: Re: ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR

Rua Capanema, 1132, centro sul, Dois Vizinhos PR
(46) 3536-1778 (Financeiro e Comercial)
(46) 9 9940-2916 (Plantão 24 Horas)

00034



IRMÃOS PARZIANELLO
Prestação de Serviços

PARZIANELLO & CIA LTDA

Rua Concordia nº 352 Sala 04 Centro São Jorge D'Oeste-PR CEP: 85.575-000. CELULAR/WHATASSAP 46 99922 6223.

ORÇAMENTO

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito no na solicitação de orçamento, acatando todas as estipulações consignadas na planilha de custo.

À empresa **PARZIANELLO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.039.885/00001-54, com sede na Rua Concórdia nº 352 Sala 04 Centro na Cidade de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.575-000. Através de seu representante legal infra-assinado, **AMPELIO PARZIANELLO**, brasileiro, maior capaz, Advogado e Empresário, Portador do RG sob nº 4.292.763-5 SESP/PR e CPF nº 589.143.909-34, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR e GERENTE, com endereço residência á Estrada São Geraldo nº 100 casa Linha São Geraldo no Município de São Jorge d' Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85-575-000. Celular 46 99922 6223.

Vem através do presente apresentar nosso **ORÇAMENTO**. Com o fim da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços conforme planilha abaixo.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas instituições de ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de São Jorge D'Oeste, sendo elas:

NOME	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	UND
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	RUA ARMANDIO ANTONIO BOARETO	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min	Mês
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	AVENIDA PARANÁ	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min	Mês
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL –MONSENHOR GUIMARÃES JORGE.	RUA EMIRITA RUPP	7h30min as 17h30min	Mês



IRMÃOS PARZIANELLO
Prestação de Serviços

PARZIANELLO & CIA LTDA

Rua Concordia nº 352 Sala 04 Centro São Jorge D'Oeste-PR CEP: 85.575-000. CELULAR/WHATASSAP 46 99922 6223.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-SUNTA SALETE MARTINI	RUA BERNARDINO DE SOUZA - DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS.	7h30min as 17h30min	Mês
ESCOLA MUNICIPAL CIRANDA DA VIDA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	SÃO PIO X	7h30min as 11h30min	Mês
ESCOLA MUNICIPAL SANT'ANA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	NOVA SANTANA	7h30min as 11h30min	Mês
ESCOLA MUNICIPAL LA SALLE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	DISTRITO DE IOLÓPOLIS	13h15min as 17h15min	Mês
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	RUA BERNARDINO DE SOUZA -DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS.	13h as 17:00h	Mês

A presente solicitação compreende-se um vigilante para cada escola desarmado, 8 horas diária 44 horas semanais 200 horas mensais. Sendo o total de 8 vigilantes no orçamento conforme planilha abaixo, CCT e planilha formação de custo anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Nº SERVIDORES	V. UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇOS DE VIGILANTE	MESES	12	8	3848,16	30785,26	369423,09
TOTAL			12	8	3848,16	30785,26	369423,09

Valor total da Proposta anual para os lotes R\$ 369423,09 (Trezentos e sessenta nove mil quatrocentos e vinte três reais nove centavos) anual.

VALIDADE DA PROPOSTA: É DE 60 dias, *contados a partir da data da sessão pública do Pregão.*

Sendo que o valor global proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos serviços e produtos que serão utilizados no contrato.



IRMÃOS PARZIANELLO
Prestação de Serviços

PARZIANELLO & CIA LTDA

Rua Concordia nº 352 Sala 04 Centro São Jorge D'Oeste-PR CEP: 85.575-000. CELULAR/WHATASSAP 46 99922 6223.

Os serviços serão executados por funcionário da Empresa, bem como todas as demais operações especializadas.

A empresa possui contrato no Município de Estrela Estado do Rio Grande do Sul, com 16 Vigilante contratado carteira assinada, também conhecido como Zelador de Prédio Público.

No município de Panambi Estado do Rio Grande do Sul a empresa possui mais 18 Vigilante contratado carteira assinada, também conhecido como Porteiro de Prédio Público.

Ficamos a disposição para esclarecimentos.

São Jorge d'Oeste Estado do Paraná, 17 de abril de 2023.

**PARZIANELLO E
CIA LTDA:
34039885000154**

Assinado digitalmente por PARZIANELLO E CIA LTDA:
34039885000154

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Sao Jorge d'Oeste,
OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, CN=PARZIANELLO E CIA LTDA:34039885000154

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2023.04.16 11:55:45-03'00'

Foxit Reader Versão: 10.1.1

PARZIANELLO & CIA LTDA

CNPJ nº 34.039.885/0001-54

AMPELIO PARZIANELLO SOCIO ADMINISTRADOR

PLACILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA ENQUADRADA NO LUCRO:

x	PRESUMIDO
	REAL

I - INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS:		NUMERO	POR EXTENSO
A - Do Serviço:			
01 - JORNADA DIÁRIA		8 hs	Oito horas
02 - ESCALA DE SERVIÇO			Seg. a sex.
03 - TOTAL DE HORAS MENSAIS		200	Duzentas horas
04 - QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS		8	
B - Salário Normativo e Dados Complementares:			
01 - SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA CFE CCT 220H			R\$ 1.582,27
02 - CATEGORIA PROFISSIONAL/ FUNÇÃO			Porteiro - C.B.O: 5174
03 - SINDICATO PROFISSIONAL COMPETENTE			Federação dos Trabalhadores da Empresas Do Estado Paraná
04 - DATA BASE DA CATEGORIA			22/02/202022 à 22/02/2024
05 - N°. DISSIDIO DA CATEGORIA VIGENTE			PR000324/20222

II - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS:	Vlr / % / Hs	Por Funcionario
A - REMUNERAÇÃO		
01 - Salário Base cfe Categoria	200,00	R\$ 1.444,19
02 - Adicional Insalubridade	20,00	R\$ 316,45
03 - Adicional Periculosidade	0,00	R\$ -
04 - Adicional Noturno/Hora reduzida (20%)	0,00	R\$ -
05 - Adicional de Horas Extras + Reflexos DSR (50%)	0,00	R\$ -
06 - Adicional de Horas Extras + Reflexos DSR D/S/FR (100%)	0,00	R\$ -
07 - Repouso Intervalar Intrajornada + Reflexos DSR (50%)	0,00	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A) =		R\$ 1.760,64
B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
*Incidentes sobre Remuneração		
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL PATRONAL	20,00%	R\$ 352,13
02 - SESC	1,50%	R\$ 26,41
03 - SENAC	1,00%	R\$ 17,61
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,52
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 44,02
06 - FGTS	8,00%	R\$ 140,85
07 - Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	R\$ 52,82

08 - SEBRAE		R\$	10,56
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS:		R\$	647,92
C - DEMAIS ENCARGOS TRABALHISTAS			
*Incidentes sobre Remuneração			
Grupo "C.1"			
01 - 13º Salário		R\$	146,66
02 - Férias (1/12)		R\$	146,66
03 - Abono de férias/Terço constitucional (1/3)		R\$	48,95
04 - Auxílio Doença/Enfermidade		R\$	29,23
05 - Licença paternidade/maternidade		R\$	1,76
06 - Ausências/Faltas legais		R\$	4,93
07 - Acidente de trabalho		R\$	0,53
TOTAL DO GRUPO C.1 =		R\$	378,72
Grupo "C.2"			
01 - Aviso Prévio Indenizado/Trabalhado		R\$	12,15
02 - Indenização Adicional		R\$	1,41
03 - Indenização FGTS 40% (Rescisão sem justa causa)		R\$	56,34
04 - Indenização FGTS 10% (Rescisão sem justa causa)		R\$	14,09
TOTAL DO GRUPO C.2 =		R\$	83,99
Grupo "C.3"			
01 - Incidência dos Encargos do Grupo "B" sobre os itens do Grupo "C.1".		R\$	139,27
02 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado		R\$	0,04
03 - Incid FGTS s/ afast superior a 30 dias p/ acidente de trab/auxil doença.		R\$	0,04
TOTAL DO GRUPO C.3 =		R\$	139,62
VALOR DOS ENCARGOS TRABALHISTAS: (C.1+C.2+C.3) =		R\$	602,33
VALOR DA REMUNERAÇÃO MAIS ENCARGOS: (A + B + C) =		R\$	2.794,92
III - GASTOS EXTRAS:	Vlr / % / Hs	Por Funcionario	
01 - vale-transporte (44 vales /mês)	R\$ 4,90	R\$	205,80
02 - (-)Desconto Vale Transporte	6,00%	-R\$	86,65
03 - auxílio alimentação (Média 21 dias)	R\$ 20,70	R\$	434,70
04 - (-)Desconto auxílio Alimentação	19,00%	-R\$	82,59
TOTAL DOS GASTOS EXTRAS	-	R\$	471,26

IV - INSUMOS PREVISTOS EM CCT/DISSÍDIOS:			Vlr / % / Hs	Por Funcionario
01 - uniformes - média mês			R\$ 60,00	R\$ 60,00
02 - Plano de benefício Social Familiar			R\$ 15,62	R\$ 15,62
03 - equipamentos de proteção individual (Média)			R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL DOS INSUMOS				R\$ 95,62
V - LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS			%	Por Funcionario
01 - Despesas administrativas/operacionais			3,00	R\$ 100,85
02 - Lucro mínimo estimado			5,00	R\$ 168,09
VALOR DOS LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS			8,00	R\$ 268,94
VI - IMPOSTOS E TAXAS			%	Por Funcionario
01 - PIS			0,65%	25,01
02 - COFINS			3,00%	115,44
03 - ISS			2,00%	76,96
04. CSLL			1,00%	38,48
05. IRRF			4,80%	184,71
TOTAL DOS IMPOSTOS E TAXAS			5,65%	R\$ 440,61
VII - QUADRO RESUMO COM O TOTAL DE GASTOS			Vlr / % / Hs	Por Funcionario
01 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS			-	R\$ 2.794,92
02 - GASTOS EXTRAS			-	R\$ 471,26
03 - INSUMOS			-	R\$ 95,62
04 - LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS			-	R\$ 268,94
05 - IMPOSTOS E TAXAS			-	R\$ 440,61
VIII - PREÇO MENSAL DO CONTRATO UM Func.				R\$ 3.848,16
Funcionarios contrato				8
Total mensal				R\$ 30.785,26

IX - PREÇO ANUAL DO CONTRATO		
Mensal	R\$	30.785,26
Meses		12
Anual	R\$	369.423,09

SÃO JORGE D'OESTE PR, 17 DE ABRIL DE 2023.

PARZIANELLO E CIA LTDA: 34039885000154

Assinado digitalmente por PARZIANELLO E CIA
LTDA:34039885000154
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Sao Jorge
d'Oeste, OU=Presencial, OU=40312993000151,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, CN=PARZIANELLO E CIA
LTDA:34039885000154

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.16 11:57:16-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

PARZIANELLO CIA LTDA
CNPJ Nº 589.143.909-34
AMPELIO PARZIANELLO - SOCIO GERENTE

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000324/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007224/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.101002/2022-04
DATA DO PROTOCOLO: 22/02/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE, CNPJ n. 78.232.774/0001-35, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.120.904/0001-48, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA , CNPJ n. 78.603.560/0001-28, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA, CNPJ n. 78.186.335/0001-33, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA, CNPJ n. 12.290.975/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DO RAMO DE ATIVIDADE DA SEGURANCA PRIVADA E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, SEGURANCA PESSO, CNPJ n. 04.974.828/0001-00, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PATO BRANCO E REGIAO SEESVCPB, CNPJ n. 78.072.477/0001-70, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREG RAMO ATIV SEGUR PRIV EMPREG EMPRESAS SEGUR VIG SEGUR PESSOAL ORG AGENTE TATICO MONIT ELET CURSOS FOR ESPC VIG LOND E REGIAO, CNPJ n. 78.293.982/0001-44, neste ato representado(a) por seu ;

SIND. DOS EMP. DO RAMO DE ATIV. DA SEG. PRIVADA E EMP. EM EMPRESAS DE SEG, VIGILANCIA, SEG. PESSOAL, ORGANICA, AGENTE TATICO E MONIT. ELETRONICO, CNPJ n. 79.868.022/0001-28, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 78.905.700/0001-12, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, no plano da CNTC**, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Com vigência a partir de 1º.02.2022, ficam estabelecidos, com fundamento no art. 7º, inc. V (*piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho*) da C.F., combinado com o art. 1º (*vigilância armada e desarmada*) da Portaria nº 387, do Ministério da Justiça-DPF, publicada em 01.09.2006, os seguintes pisos salariais, para o cumprimento da jornada legal, assim:

03.1. Vigilante, exceto o que exerce funções na forma do item 03.3: R\$ 2.070,00;

03.2. Vigilante tático, assim entendido o agente móvel para atendimento de alarmes eletrônicos monitorados: R\$ 2.070,00;

03.3. Vigilante, lotado exclusivamente em residências, instituições religiosas, clubes e sociedades esportivas, farmácias, supermercados, hotéis, postos de gasolina e centros comerciais e construtoras e empreendimentos imobiliários: R\$ 1.444,19;

03.4. Monitor de segurança eletrônica: R\$ 2.070,00;

03.5. Segurança pessoal: R\$ 2.070,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.691,00;

03.6. Supervisor: R\$ 2.070,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.691,00;

03.7. Segurança bombeiro/brigadista: R\$ 2.070,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 25% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.587,50;

03.8. Líder: R\$ 2.070,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 10% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 2.277,00;

03.9. Auxiliar de escritório: R\$ 1.278,16;

03.10. Piso salarial mínimo da categoria (inclusive, "office-boy"): R\$ 1.194,10;

Parágrafo primeiro: assegura-se o adicional de periculosidade (artigo 193 da CLT) de 30% a todos os vigilantes que exercem as funções descritas nos itens 03.1, 03.2, 03.3, 03.5, 03.7 e 03.8, por força do presente instrumento e independente do local de trabalho;

Parágrafo segundo: a gratificação referida nos itens 03.5 a 03.8 será paga enquanto o vigilante estiver exercendo as funções que a ensejam, podendo assim ser validamente cessado o seu pagamento, quando o empregado não as estiver desempenhando ou delas tenha sido remanejado, inclusive na hipótese de retorno à função de origem;

Parágrafo terceiro: a fixação do piso salarial descrito no item 03.3 leva em estima a menor extensão e complexidade do risco, ficando proibida, ainda que a título eventual por substituição, a sua alocação em postos de trabalho de outra natureza, sendo que os sindicatos representativos da categoria sugerem às empresas a preferência à contratação de vigilantes acima de 40 anos.

Parágrafo quarto: aos integrantes da categoria profissional, que possuam contrato de trabalho com empregadoras, que não pertençam à categoria econômica representada pelo sindicato patronal que subscreve o presente instrumento, e que mantenham sistema próprio de segurança e vigilância, fica assegurada a percepção do salário do vigilante acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo quinto: o vigilante, quando destacado para trabalhar em eventos (congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes e similares), receberá o valor da hora normal,

relativamente às 08 primeiras horas, quando não tiver cumprido sua jornada de trabalho, e como extras, se a tiver cumprido. O trabalho em eventos não descaracterizará qualquer regime de compensação de horas, previsto no presente instrumento, devendo as horas assim trabalhadas serem rubricadas como "hora extra evento".

Parágrafo sexto: os pisos salariais aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI da C.F.), fica estipulado, na data-base de 01.02.2022, o reajuste total de 10,60% a incidir, nas proporções indicadas, sobre as parcelas e as rubricas seguintes:

- a) 8,07% índice de reajuste a ser aplicado sobre os pisos salariais estipulados na data-base anterior e aos salários não superiores a R\$ 3.802,21;
- b) R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) o valor do vale alimentação previsto na alínea "c" da cláusula 13, representando o reajuste de 19,41%;
- c) R\$ 195,29 o valor do convênio saúde, representando reajuste de 10,60%;
- d) 10,60% nas demais cláusulas econômicas.

Parágrafo primeiro: aos empregados admitidos após a data-base de 01.02.2022, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados.

Parágrafo segundo: às empresas é facultada a compensação de todos os reajustes concedidos, no período, sejam os compulsórios, sejam os espontâneos, exceto aqueles ressalvados na referida Instrução Normativa 01/TST.

Parágrafo terceiro: face ao reajuste pactuado, ficam integralmente recompostos os salários dos empregados abrangidos pelo presente instrumento, até 31.01.2022.

Parágrafo quarto: aos salários superiores a R\$ 3.802,21, em 01.02.2022, será aplicado o reajuste do item "a" supra, até tal valor, assegurada a livre negociação no que exceder.

Parágrafo quinto: em 01/02/2023, serão atualizados os valores expressos em reais da presente cláusula, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

O pagamento de salário, especialmente ao pessoal lotado no interior, poderá ser procedido pela empregadora mediante cheque, desde que este seja passível de pronta e instantânea compensação.

CLÁUSULA SEXTA - MORA SALARIAL

Os pagamentos dos salários mensais serão efetuados impreterivelmente na data estabelecida por lei, sob a pena de paga, em favor do empregado, de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 90 (noventa) dias, não se admitindo juros capitalizados, além das demais sanções legais.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Será fornecido obrigatoriamente, pelo empregador, comprovante de pagamento mensal, com a discriminação das verbas pagas e os descontos efetuados, incluindo o valor a ser recolhido ao FGTS, observado o parágrafo único do artigo 464 da CLT.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO

As empresas farão adiantamento de cinquenta por cento do 13º salário, aos empregados que o requeiram, na forma e tempo legais.

CLÁUSULA NONA - 13º SALÁRIO

Fica assegurada a possibilidade de a empresa pagar o 13º salário em uma única parcela, aprazando-se, então, como data limite 14/12/2022 e 13/12/2023, ficando certo que a presente fixação não colide com o estabelecido na cláusula 8ª.

ADICIONAL NOTURNO**CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO**

O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá acréscimo de 20% sobre a hora diurna.

Parágrafo único: considerar-se-á noturno o trabalho executado entre 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte.

OUTROS ADICIONAIS**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAIS**

Assegura-se ao vigilante a percepção do adicional de periculosidade ou adicional de insalubridade na forma e limites da lei e deste instrumento exclusivamente, ajustado que os percentuais incidirão sobre o salário-base e o salário mínimo legal, respectivamente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE MERCADO**

Fica instituído o vale mercado, que não representará qualquer custo, direto ou indireto, à empregadora, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do salário do trabalhador.

Parágrafo primeiro: a adoção do vale mercado, sem qualquer natureza salarial, pois integralmente suportado pelo empregado que o desejar, será obtida via acordo coletivo de trabalho, a ser estabelecido entre o Sindicato dos empregados e a empresa interessada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de registro e depósito da presente convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo segundo: no mês de novembro, nos anos de 2022 e 2023, o vale mercado será equivalente a 50% do salário do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO

Aos trabalhadores lotados no setor operacional, fica instituído o vale alimentação mediante as condições explicitadas na presente cláusula:

- a) o benefício não tem caráter salarial, não se integrando na remuneração do beneficiário para qualquer fim, direto ou indireto, decorrente da relação de emprego;
- b) é expressamente assegurado à empregadora descontar o equivalente a 20% do seu custo efetivo, na forma da legislação do PAT;
- c) o valor individual é fixado em R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos);
- d) a empresa fornecerá um vale por dia efetivamente trabalhado, inclusive nos dias destinados aos cursos de reciclagem;

e) os vales serão entregues, mediante recibo, quando do pagamento do salário mensal, iniciando-se, então, quando do pagamento do salário relativo ao mês de 02/2022;

f) exclui-se dentre os beneficiários da presente cláusula, o empregado que perceba alimentação "in natura", seja fornecida pela empregadora, seja pela tomadora dos serviços, inclusive por vales ou tíquetes, ficando ainda garantido ao trabalhador, a importância correspondente a R\$ 70,00 (setenta reais) por mês efetivamente trabalhado. No caso de fornecimento direto, pela empregadora ou pela tomadora, o desconto ficará limitado à metade do previsto na alínea "b".

Parágrafo primeiro: mediante acordo, entre empresa e sindicato profissional, será possível a substituição do vale alimentação pelo vale mercado, aplicando-se a este as mesmas condições previstas na presente cláusula, exceto a data de entrega que passará a ser entre os dias 15 e 18 do mês.

Parágrafo segundo: na hipótese de serviço esporádico fora da base, onde lotado o trabalhador, a empresa fornecerá a alimentação, por vale ou outra forma, além daquela referente ao vale aqui especificado, sendo que tal benefício é de caráter indenizatório.

Parágrafo terceiro: na hipótese de serviço RA (rendição de almoço), o vale alimentação aqui tratado é fixado em R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) àquele que cumprir, na referida atividade, jornada de até 04 horas.

Parágrafo quarto: Ao empregado (inclusive aqueles descritos na alínea "f" do caput desta cláusula e trabalhadores em regime SDF), que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer vales alimentação, em número correspondente ao número de dias habitualmente trabalhados, multiplicados por R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.22, considerada a data base, aos fins de férias, de cada beneficiário. Ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador descontará 10% (dez por cento) do valor total devido do vale alimentação nas férias; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador descontará 20% (vinte por cento) do valor total devido do vale alimentação nas férias; e, aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, justificadas ou não, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 3º da presente cláusula, desde que atendido os requisitos de faltas ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias nas mesmas proporções ali estabelecidas e respectivamente, considerando o valor diário do vale de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo quinto: Os valores do vale alimentação previsto na presente cláusula será reajustado, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ESTUDANTE

O empregado que faltar ao serviço, para prestar exame vestibular na cidade em que reside, terá sua falta abonada pelo empregador, desde que comprovada a sua participação nas provas.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONVÊNIO SAÚDE

Fica mantido, pelo presente instrumento normativo, o convênio saúde, no valor de R\$ 195,29 (cento e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), cabendo à empresa, por empregado, uma contribuição mensal de R\$ 81,86 (oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), e ao empregado a contribuição do valor restante, ficando expressamente autorizado o desconto salarial, em folha de pagamento, na rubrica, em favor do sindicato dos trabalhadores, conforme respectivas bases territoriais, visando a assistência médico-ambulatorial a ser por eles concedida, via convênios. Quando o empregado não cometer, no mês, falta ao serviço, seja justificada ou não, o valor a ser pago pela empresa, no mês seguinte, passará de R\$ 81,86 (oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 105,24 (cento e cinco reais e vinte e quatro centavos), com a correspondente diminuição do encargo do empregado, ficando certo que o benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

Parágrafo primeiro: a contribuição aqui tratada deverá ser recolhida, pela empresa, até o 6º dia útil de cada mês subsequente, contado a partir de 02/2022, mediante guias próprias, a serem fornecidas pelos sindicatos, conforme respectivas bases territoriais.

Parágrafo segundo: fica instituída uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do piso salarial de vigilante, por mês e por empregado, no caso de descumprimento da presente cláusula.

Parágrafo terceiro: assegura-se aos sindicatos obreiros o prazo de até 30 (trinta) dias à inscrição dos novos admitidos, visando o início do fornecimento dos serviços médico-ambulatoriais, previstos na presente cláusula.

Parágrafo quarto: as empresas e empregados que já estavam cobertos por convênio saúde, previsto na presente cláusula, poderão, validamente, emigrar à condição nela prevista, sem que tal importe em alteração contratual, ou continuar no plano pré-existente observados os limites máximos de desconto aqui tratados.

Parágrafo quinto: as empresas farão a inclusão automática do trabalhador no referido convênio saúde, ficando assegurado ao mesmo o direito de ver-se excluído, cabendo exclusivamente a este, se assim deliberar, requerer, por escrito, perante o seu sindicato de classe. A exclusão só se concretizará após a liquidação de eventuais débitos do trabalhador, por utilização de eventuais serviços até a data do seu requerimento de exclusão, e depois de comunicado do seu sindicato à empresa empregadora, reafirmada a condição de que a exclusão do benefício dependerá sempre de formal e expressa manifestação do trabalhador perante a entidade sindical.

Parágrafo sexto: os valores previstos no caput da presente cláusula serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

A empresa concederá, em caso de falecimento de empregado, aos seus sucessores, assim declarados perante a Previdência Social, um auxílio funeral, equivalente a 06 (seis) salários mínimos, benefício este sem qualquer natureza salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA POR MORTE OU INCAPACIDADE

As entidades convenientes mantêm o benefício instituído através do instrumento depositado e registrado no MTE-DRT-PR, em 15.03.2010, sob nº MR000491/2010, regulador da assistência por morte ou incapacidade, atualizando-o por termo aditivo.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CRECHE

As empresas, legalmente obrigadas à manutenção de creche, poderão firmar convênio substitutivo, na forma da CLT, ou prestar auxílio creche, sem natureza salarial, na forma da norma respectiva.

Parágrafo primeiro: em caso de auxílio creche, este fica fixado, por filho, a partir de 01/02/2022, em R\$ 332,10 (trezentos e trinta e dois reais e dez centavos) sofrendo correção, a partir de então, na mesma forma atribuída ao salário da beneficiária, sendo que nesta exclusiva hipótese o benefício será estendido ao filho até atingimento da idade de um ano.

Parágrafo segundo: os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURIDADE

Ao vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida de acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), salvo existência de um seguro mantido pela empregadora no mesmo valor.

Parágrafo primeiro: caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.

Parágrafo segundo: as indenizações decorrentes dos seguros pagos exclusivamente pela empresa, desde que contratados por ela espontaneamente, expressamente excluídos os determinados por lei ou pela presente convenção coletiva, serão dedutíveis de quaisquer valores indenizatórios que sejam declarados pela empregadora ao empregado ou seus herdeiros.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CURSOS E RECICLAGENS

Os exigidos pelas empresas serão por elas custeados sem qualquer ônus para o empregado.

Parágrafo primeiro: em caso de rescisão do contrato de trabalho, no prazo de até 75 dias do término de validade do curso, as empresas se obrigam a pagar a reciclagem do empregado dispensado.

Parágrafo segundo: não se aplica a hipótese prevista no parágrafo anterior, nos casos de dispensa por justa causa, pedido de demissão e término da prestação de serviço pela empregadora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REVISÃO DAS ARMAS

Obrigam-se as empresas a fazer revisão das armas dos vigilantes de seis em seis meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO INDICIADO

As empresas assegurarão assistência gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder ação penal, por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador ou de seus clientes, salvo se comprovadamente houver negligência do empregado no exercício de suas funções.

Parágrafo único: Na ocorrência de assalto no local onde o vigilante prestar serviços, este terá cobertura médica e psicológica, quando necessário, segundo laudo médico subscrito pelo médico da empresa e do convênio saúde, cabendo a empresa, enquanto perdurar a hipótese, custear o valor total do convênio saúde previsto na cláusula 15ª.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SEGURO DESEMPREGO

Em caso de não fornecimento dos formulários de Seguro Desemprego, devidamente preenchidos, ao empregado demitido sem justa causa e que preencha os requisitos exigidos na legislação pertinente, a empresa será responsável pelo pagamento das quotas do Seguro Desemprego a que fizer jus o ex-empregado.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - REGIME DE TRABALHO SDF

O vigilante admitido para cumprir o regime de trabalho SDF terá direito, a partir de 01.02.22, ao piso mensal de R\$ 837,37 (correspondente à multiplicação do valor hora do piso salarial da categoria, para jornada de 220 horas, ou seja, de R\$ 9,40 por 8 horas diárias normais multiplicadas por 9,5 (média dos sábados, domingos e feriados no ano calendário), acrescido do valor correspondente ao descanso semanal remunerado, totalizando entre horas normais e DSR, 89 horas/mês), mais os valores de R\$ 251,22 relativo ao adicional de periculosidade, mais os valores de R\$ 696,89, de horas extras (correspondente a 38 horas mensais, excedentes da 8ª diária), mais R\$ 134,05 de remuneração do intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais – art. 71. Parágrafo 4º (CLT), e mais R\$ 116,14 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 22,36 de reflexos do DSR, perfazendo, então, uma remuneração mensal de R\$ 2.058,03.

Parágrafo Primeiro: A Empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS, observado o par. único do art. 464 da CLT;

Parágrafo Segundo: Fica instituído o regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), pelo qual as Empresas poderão admitir trabalhadores vigilantes, mediante contrato de trabalho, para que os mesmos desempenhem a jornada de trabalho de 12 horas diárias, nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. No regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), fica pactuada, estabelecida e legitimada a jornada de trabalho de 12 (doze) horas;

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente acordado pelas partes que o desempenho pelo trabalhador na escala disposta na cláusula 5ª quando em atividades superiores a média de 9,5 dias de trabalho-mês, não acarretará o pagamento pela empregadora de horas extras, pois tais dias compensam-se em meses que o labor dos trabalhadores é inferior à média descrita anteriormente.

Parágrafo Quarto: O regime SDF não exclui a possibilidade do vigilante vir a cumprir cobertura de outras escalas, ficando certo que em tal ocorrência merecerá o recebimento das horas assim cumpridas como extras.

Parágrafo Quinto: As partes ficam expressamente acordadas que devido à peculiaridade do presente regime, os trabalhadores não poderão desempenhar seus descansos semanais remunerados nos domingos, nem usufruir folgas nos feriados, sendo que tais descansos serão compensados com as folgas decorrentes da semana, não acarretando, portanto, pagamento das horas em dobro ou horas extras a 100%.

Parágrafo Sexto: Havendo ponto facultativo, ou aqueles denominados "feriados" ponte, conforme a tradição e prática de cada localidade, o empregado merecerá o salário e reflexos proporcionais estabelecidos na cláusula 3ª, não se considerando tal situação como horas extraordinárias.

Parágrafo Sétimo: No regime de trabalho SDF o direito às férias anuais remuneradas seguirá o determinado correspondente ao disposto:

I- 14 (quatorze) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 4 (quatro) vezes;

II- 10 (dez) dias corridos, quando houver tido de 5 (cinco) a 6 (seis) faltas;

III- 06 (seis) dias corridos, quando houver tido até 7 (sete) faltas.

Parágrafo Oitavo: O empregado contratado sob o regime SDF que tiver mais de 07 (sete) faltas injustificadas ao longo do período aquisitivo terá o seu período reduzido à metade.

Parágrafo Nono: os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DEFICIENTE FÍSICO E APRENDIZ

Recomenda-se às empresas, sempre que possível, a contratação de deficientes físicos.

Parágrafo Único: Dada as especificidades da profissão de vigilante, conforme Lei Federal nº 7102/83, inclusive pelo uso de porte de arma e dependente de expressa autorização de seu exercício pelo Departamento da Polícia Federal, entre outras disposições normativas, fixam as categorias que, aos fins das cotas dos portadores de deficiência e menores aprendizes, serão considerados os empregos concedidos pela empresa no setor administrativo, excluído assim o operacional.

MÃO-DE-OBRA FEMININA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIREITO DAS MULHERES

Às empregadas fica assegurada a igualdade de condições de trabalho, salário e progressão funcional.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CTPS

Serão anotados, na Carteira de Trabalho do empregado, a função exercida, o salário contratado e as comissões, se existentes, bem como o contrato de experiência com a respectiva duração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RESCISÕES CONTRATUAIS

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 30 quilômetros da sede do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 30km da sede do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Em caso de rescisão contratual, o empregador se obriga a efetuar o pagamento das verbas rescisórias no prazo estabelecido em lei.

Parágrafo primeiro: independentemente das sanções legais, em caso de atraso no pagamento das quantias líquidas e certas, o empregador ficará obrigado a pagar juros de mora ao empregado à razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, limitada a 25 (vinte e cinco) dias, não se admitindo juros capitalizados.

Parágrafo segundo: as empresas se obrigam a pagar as despesas efetuadas pelo empregado, em caso de deslocamento fora da localidade onde presta serviço, quando chamado para o recebimento dos haveres rescisórios.

Parágrafo terceiro: na cessação do contrato de trabalho, todo empregado terá direito à remuneração das férias proporcionais, correspondentes a 1/12 por mês de serviço, salvo os que tenham sido despedidos por justa causa.

Parágrafo quarto: concedido o pré-aviso, este deverá obrigatoriamente contar: a) sua forma (se indenizado ou trabalhado); b) a redução da jornada de trabalho, nos termos exigidos pela lei.

Parágrafo quinto: nos casos de rescisão por justa causa, a empresa deverá obrigatoriamente fazer constar, na comunicação da mesma, a alínea do art. 482, da CLT, invocada, pena de, não o fazendo, não poder alegá-la em Juízo, presumindo-se injusta a despedida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO SUBSTITUTO

O empregado admitido para jornada legal na função de vigilante, no lugar de outro dispensado sem justa causa, terá garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CERTIFICADO DE FORMAÇÃO

É vedado o exercício da profissão antes da conclusão do respectivo curso. Após, é livre o exercício profissional, sendo que as respectivas empresas, obrigatoriamente, deverão liberar os certificados de formação de vigilantes após os devidos registros.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA

As empresas pagarão todas as despesas feitas pelo empregado, inclusive mudança de móveis e transportes de dependentes, na hipótese de transferência para outra localidade que exija a mudança de domicílio do empregado, desde que a transferência ocorra por iniciativa do empregador ou por mútuo entendimento entre as partes.

Parágrafo único: em caso de transferência, o empregado fará jus ao pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), na forma da lei.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, bimestralmente, a partir de março/22, em favor da categoria profissional, com o valor de R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos) por empregado, destinado à formação do fundo de qualificação

profissional, objetivando, entre outras, a realização de cursos de inglês, informática básica, direito penal, direito previdenciário, direito do trabalho e reciclagem ao profissional desempregado associado, visando a melhor capacitação e produtividade dos componentes da categoria.

Parágrafo primeiro: O valor a recolher será quitado até o dia 15 do mês em que devido, na proporção de R\$ 4,15 à Federação e R\$ 12,45 à entidade sindical da respectiva base.

Parágrafo segundo: As empresas enviarão até o ultimo dia dos meses de março, maio, julho, setembro, novembro e janeiro, os CAGEDs relativos ao mês anterior, diretamente à Federação profissional, cabendo a está o encaminhamento ao sindicato correspondente à base territorial. O envio dos CAGEDs à Federação poderá ser realizado através do e-mail: coordcad@fettravispp.org.br.

Parágrafo terceiro: As entidades sindicais profissionais enviarão diretamente as empresas, até o dia 10 dos meses de abril, junho, agosto, outubro, dezembro e fevereiro, os boletos bancários com os valores devidos ao FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (tomando-se por base o número de empregados da empresa na base territorial da entidade sindical, conforme CAGED por CNPJ do mês anterior ao do pagamento), com vencimento no dia 20 ou primeiro dia útil subsequente dos meses aqui indicados.

Parágrafo quarto: Fica estipulada a multa equivalente no valor não recolhido por empregado, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula.

Parágrafo quinto: os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

POLÍTICAS DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa prestadora de serviço ficará desobrigada do pagamento do aviso prévio e indenização adicional (Lei nº 6708/79), na hipótese do término do contrato de prestação de serviços, pelo atingimento do seu prazo, quando o seu empregado, ali lotado, for contratado pela nova empresa prestadora de serviço, no mesmo posto. Mesmo no caso de não ser contratado, a indenização adicional não será devida, na medida em que a terminação do contrato de prestação de serviços da empregadora, pelo atingimento do seu prazo, não é considerada como atitude que obste o atingimento da data-base.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Fica garantida a estabilidade provisória nas seguintes situações: pré-aposentadoria: para o empregado que, comprovadamente, contar ou vier a contar com vinte e nove ou trinta e quatro anos de contribuição previdenciária e um ano de serviço na empresa, será garantido o emprego até a data que completar trinta anos da referida contribuição para aposentadoria proporcional ou trinta e cinco anos da referida contribuição para aposentadoria integral. A comprovação deverá ser feita, perante o empregador e por escrito, até 30 (trinta) dias após o implemento dos referidos requisitos, sob a pena da insubsistência da cláusula;

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INTERVALO INTRAJORNADA

À face do contido no art. 611-A da CLT, faculta-se a adoção do intervalo intrajornada de 30 minutos, mediante ajuste entre empregado e empregador.

Parágrafo Único: Quando da indenização da supressão do intervalo aqui tratado deverá ser considerado o salário e o adicional de periculosidade, quando este for pago habitualmente, certo que o intervalo pode ser usufruído no local de trabalho e deverá assim ser feito quando do trabalho considerado em horário noturno, para preservar a incolumidade física do trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - INÍCIO DO TRABALHO

Ao empregado sem posto fixo de trabalho, o volante ou o coringa, será considerado como horário de início da jornada de trabalho aquele em que o mesmo tiver de comparecer à central, sede da empresa, ou local por ela determinado para que ele se apresente.

Parágrafo Único: Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Fica facultada às partes a adoção de regime de compensação de jornada, desde que atendidas às condições legais e as estabelecidas nesta cláusula (ressalvada expressamente a hipótese prevista na cláusula 37ª, pois objeto de tratamento normativo específico, regulando o regime de 12x36).

I - o horário de compensação, compreendendo horário de início, término e intervalo, deverá estar previsto em acordo individual firmado entre empregado e empresa ou acordo coletivo, neste caso homologado pelo Sindicato dos empregados;

II - a compensação deverá ocorrer dentro da mesma semana que tiver sido prorrogada a jornada;

III - a jornada diária, para efeito de compensação, poderá ser acrescida de duas horas no máximo, observada a carga diária normal de 08 horas e semanal de 44 horas;

IV - fica possibilitada adoção da denominada "semana espanhola", que alterna a prestação de 48 horas em uma semana e 40 horas em outra, mediante ajuste escrito entre empregado e empregador e desde que não se ultrapasse a jornada diária de 10 horas;

V - em qualquer hipótese adotada, serão garantidos os intervalos constantes dos artigos 66, 67 e 71, da CLT, somente sendo considerada "folga" o período de 35 (trinta e cinco) horas consecutivas de descanso;

VI - pela presente convenção coletiva de trabalho, e nos estritos termos legais, fica ainda a empresa autorizada a ajustar com o seu empregado o regime de compensação, previsto no art. 59, da CLT.

VII - considerando a peculiaridade da profissão de vigilante, inclusive quanto ao fardamento e a proibição de seu uso fora de serviço, estabelecem as partes que não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária variações de horário no registro de ponto não excedentes de dez minutos, observado o limite diário de vinte minutos;

VIII - a prorrogação do horário de trabalho, fundada na necessidade de cobertura do vigilante que não comparece para a rendição, ensejará o pagamento das horas extras, sem que tal hipótese desnature qualquer regime de compensação de horas estabelecido no presente instrumento;

IX - aos fins do inciso anterior, deverá a empresa comprovar o evento através dos controles de ponto dos respectivos vigilantes e boletim de ocorrência específico por eles também assinados, restrito ao mesmo posto de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE 12X36

As entidades sindicais que firmam o presente instrumento, respaldadas pela manifestação expressa das categorias por elas legalmente representadas e com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, resolvem pactuar o regime de trabalho de 12x36 horas, mediante as condições seguintes: a) a jornada de trabalho dos vigilantes armados, desarmados e aos lotados no setor operacional, poderá ser pactuada no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso; b) o implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, de forma direta, ajustarem sua adoção; c) no regime aqui estabelecido, de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não será devido o pagamento de hora extra, inclusive na semana em que for ultrapassado o limite de 44 horas semanais, à face da compensação; d) em face do presente instrumento fica estabelecido que, no regime de 12x36 - ainda que cumprido em horário noturno -, a hora será considerada normal de 60 (sessenta) minutos, garantido, sempre, o adicional noturno respectivo.

Parágrafo único: As partes convenientes respaldadas pela manifestação de suas respectivas categorias, e com apoio no art. 7º, incisos VI e XXVI, da Constituição Federal, deliberam, quanto ao regrado na alínea "d", da presente cláusula, que se submetem à decisão judicial proferida nos autos sob nº TRT-PR-AR-329/2001, já com trânsito em julgado.

FÉRIAS E LICENÇAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - FÉRIAS

A concessão de férias será participada ao empregado, por escrito, com antecedência de trinta dias, mediante recibo.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

As empresas fornecerão os equipamentos de proteção individual a cada trabalhador, quando assim exigido pela legislação.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORME

Em caso de exigência de uniforme, o custo deste será de responsabilidade do empregador, obrigando-se o empregado a devolvê-lo no estado em que se encontrar, no momento da rescisão do contrato.

Parágrafo primeiro: cada conjunto de uniforme conterá obrigatoriamente: uma jaqueta, duas camisas e duas calças.

Parágrafo segundo: o empregador fornecerá um par de sapatos, ou coturno, por ano, a cada trabalhador obrigado a usar uniforme.

Parágrafo terceiro: o uniforme deverá ser adequado ao clima, inclusive com adaptação do tecido utilizado.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas enviarão ao Sindicato dos empregados, conforme base territorial, cópias das comunicações de acidentes de trabalho enviadas ao INSS, até o 5º dia da emissão da CAT.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE QUE PERMANECE NA EMPRESA

Sem perda do posto de trabalho efetivo, os dirigentes sindicais eleitos serão liberados por até 14 (catorze) dias, sucessivos ou alternados, a cada período de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos seus salários, para que possam comparecer em assembleias, congressos, cursos e negociações coletivas da categoria, desde que haja comunicação prévia.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL

Fica assegurada a estabilidade provisória de dirigente sindical, para os membros efetivos e suplentes das diretorias de sindicato profissional, desde que o respectivo sindicato comunique a empresa, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o dia e a hora do registro da candidatura do empregado e, em igual prazo, a sua eleição e posse.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADES SINDICAIS

As empresas procederão aos descontos, em folha de pagamento, a critério dos Sindicatos de empregados, mediante autorização escrita do trabalhador, ficando obrigadas a fazer o repasse, para a entidade sindical beneficiada, no primeiro dia útil após o pagamento do salário.

Parágrafo primeiro: as empresas encaminharão, mensalmente, para o Sindicato ou associação profissional de empregado, relação nominal dos associados que tiveram desconto da mensalidade, em folha de pagamento, bem como dos empregados desligados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do salário.

Parágrafo segundo: a empresa que tiver que remeter numerário proveniente de mensalidade à entidade sindical com base territorial diversa da sua matriz, deverá fazê-lo de forma antecipada, por remessa postal, a fim de que o valor devido seja recepcionado até o prazo acima pactuado.

Parágrafo terceiro: fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) do valor devido, no caso da empresa não observar o prazo de repasse fixado no "caput" da presente cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e do seu trabalho em defesa da categoria profissional, nos termos do aprovado nas assembleias dos trabalhadores, e visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contraprestação, durante o período compreendido pela vigência desta Norma Coletiva (CCT), serão devidas por cada empregado integrante da categoria profissional e beneficiado por este instrumento normativo, as seguintes contribuições negociais/assistenciais em favor das entidades sindicais profissionais representativas e manutenção do sistema confederativo, sendo garantido aos não associados que assim desejarem, o direito de oposição fundamentada e individual, tudo de acordo com as condições que seguem:

Aos Sindicatos Profissionais de **Curitiba, Cascavel, Londrina, Foz do Iguaçu e Paranaguá:** durante o período compreendido pela vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, será devida por todos os empregados, integrantes da categoria profissional na suas bases de representação e beneficiados pelo instrumento normativo, a contribuição assistencial/negocial mensal de R\$ 12,00 (doze reais), em todos os meses do contrato de trabalho, com exceção do mês de julho de cada ano, o qual corresponderá a 1,5% da remuneração do trabalhador, sendo estas revertidas à Federação Profissional. Os valores a serem descontados mensalmente pelos empregadores serão repassados à entidade sindical respectiva;

Ao Sindicato Profissional de **Ponta Grossa, Maringá, Umuarama e Pato Branco:** durante o período compreendido pela vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, será devida por todos os empregados, integrantes da categoria profissional na sua base de representação e beneficiados pelo instrumento normativo, a contribuição assistencial/negocial a ser paga em seis parcelas (três a cada ano), sendo quatro correspondente a 3% (três por cento) da remuneração do trabalhador, a serem descontados nos meses de maio e agosto de cada ano (2022 e 2023), pelos empregadores e repassados à entidade sindical respectiva, e duas no percentual de 1,5% da remuneração do trabalhador, a ser descontada no mês de julho de cada ano, sendo estas revertidas à Federação Profissional;

Parágrafo Primeiro: Estipula-se que a obrigação das empresas estabelecida nesta norma coletiva, compreende apenas o compromisso de recolher e repassar as contribuições fixadas pelas assembleias dos empregados da categoria beneficiados pela norma, sem qualquer participação, interferência ou responsabilidade quanto ao ato de criação e fixação das referidas contribuições; sendo que, dessa forma, obrigam-se as empresas a recolher as contribuições profissionais aos sindicatos e Federação respectivos, no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto de cada parcela e no caso de atraso, as empresas ficam obrigadas a pagar o montante corrigido monetariamente pelo INPC - IBGE, acrescido de multa de 5,0% (cinco por cento) e juros de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração até o dia do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras cominações.

Parágrafo Segundo: No mesmo prazo previsto para o recolhimento/repasso acima, obrigam-se as empresas a fornecer às Entidades Sindicais respectivas, a relação completa dos empregados a que se refere o valor descontado, sob pena de incorrerem em multa de 5% incidente sobre o total devido a título de recolhimento/repasso.

Parágrafo Terceiro: A entidade sindical credora poderá utilizar-se de cobrança judicial contra a empresa inadimplente ou em atraso, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico; tudo com base em estritos fundamentos legais.

Parágrafo Quarto: A fundamentação do pedido de oposição às contribuições, que passa a ser aqui exigida, encontra motivação no fato de que a entidade sindical necessita ter ciência das razões pelas quais o beneficiado pela norma coletiva firmada se recusa a contribuir, mesmo tendo ciência de que a contribuição é a única forma do

não associado efetivamente contribuir para a manutenção do sistema de proteção que o ampara e acresce direitos à esfera jurídica de sua categoria.

Parágrafo Quinto: Qualquer alteração legislativa ou regulamentação acerca da matéria em questão que venha a ocorrer na vigência da presente norma coletiva, implicará na análise sobre a eventual necessidade de revisão desta Cláusula.

Parágrafo Sexto: As eventuais oposições individuais, devidamente fundamentadas dos não associados/filiados serão recebidas até o dia 10 do mês relativo à cobrança, mediante protocolo pessoal de documento escrito de próprio punho na sede do sindicato.

Parágrafo Sétimo: os valores aqui definidos serão reajustados, em 01/02/2023, com o INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - TAXA DE REVERSÃO PATRONAL

As empresas representadas pelo sindicato patronal, associadas ou não, recolherão o valor equivalente a quatro pisos salariais do vigilante, à conta de contribuição assistencial. O valor deverá ser recolhido até o 5º dia útil de abril/2022 e 2023, mediante guias próprias a serem fornecidas pela entidade sindical patronal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas de Segurança Privada do Estado Paraná deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, inclusive decisão da assembleia geral da categoria econômica, cujo valor, também determinado em assembleia da FENAVIST – Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores, vinculado ao porte da empresa de acordo com a quantidade de empregados existentes na empresa em dezembro de 2021, atestado pela ficha de atualização encaminhada ao DPF, será: O resultado da multiplicação do número de vigilantes por R\$ 13,00 (treze reais), sendo que o valor encontrado deverá ser pago em parcelas, com vencimento em 30/07, 30/08, 30/09 e 30/10/22, ou primeiro dia útil subsequente. Ainda à conta do ano de 2022, igual valor, sobre o quantitativo em dezembro de 2021, a ser pago em parcelas vencíveis nos mesmos dias e mês do ano de 2022.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

As empresas remeterão ao sindicato patronal, no prazo máximo de 30 dias, após o mês de referência da contribuição, a cópia da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical – GRCS quitada.

Parágrafo único: O Sindicato Patronal encaminhará ao Ministério do Trabalho a relação das empresas que não comprovaram recolhimento da Contribuição Sindical através do encaminhamento da cópia da guia GRCS, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - NORMAS MAIS VANTAJOSAS

As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, bem assim as decorrentes de acordos coletivos de trabalho, quando mais benéficas ao empregado, prevalecerão sobre a presente convenção coletiva e na interpretação desta ou de legislação vigente. Havendo dúvidas, a decisão a ser adotada será a que for mais benéfica ao trabalhador.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS

Fica instituída a mediação privada dos conflitos individuais e coletivos, que atuará por uma comissão composta por 01 (um) representante do SINDESP e 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores, atuando na base territorial estadual, para acompanhamento de eventuais conflitos individuais e coletivos entre empresas e seus empregados, objetivando a sua solução e evitando ajuizamento de ações trabalhistas contra as empresas associadas ao SINDESP.

Parágrafo primeiro: quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

Parágrafo segundo: as Comissões de Conciliação Prévia, instituídas pelas partes signatárias da presente convenção, ficam mantidas, na forma do instrumento lavrado em 16.05.2000 e regularmente depositado e registrado na DRT-Pr., em 22.05.2000, sob nº 46212.009388/00-01, pelo tempo de vigência da presente CCT. No prazo de 30 dias, as partes fixarão o local, dias e horários de funcionamento, lavrando termo escrito.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - SESMT COLETIVO

Faculta-se o estabelecimento de SESMT coletivo, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente entre as entidades sindicais em instrumento específico.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - MULTA E PENALIDADES

Fica estabelecida multa equivalente a meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do prejudicado, pelo descumprimento de uma das seguintes cláusulas: 03 (três), 04 (quatro), 20 (vinte), 41 (quarenta e um) e 45 (quarenta e cinco), a partir de 1º.02.2022. Especificamente para o item 03.3, a multa equivalerá a dois pisos salariais do vigilante nela tratado. Às demais cláusulas, excetuadas aquelas que já tragam multa própria, em caso de descumprimento, fica instituída a multa no importe de meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do empregado, por descumprimento. Para que tal multa seja exigível se faz necessário que haja comunicação ao empregador para que este, em 48 horas, improrrogáveis efetue as respectivas regularizações em caso de ainda estarem vigentes os respectivos contratos de trabalho, possibilitando a regularização.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Por ocasião da entrega da RAIS, as empresas enviarão cópia ao Sindicato dos empregados. Ainda, a cada três meses, contados de 1º.02.2022 e durante toda a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas enviarão cópia da comunicação a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei 4923/65, relativamente a todos os meses componentes do trimestre, aprazando-se a tanto até o 5º dia após o prazo legal àquela entrega. Ante o contido na cláusula 24, do presente instrumento, as empresas também comunicarão o número de empregados envolvidos no regime SDF.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DIREITO DE AFIXAÇÃO

Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, as empresas colocarão, em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadro de avisos, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, desde que autorizados pelas empresas.

Parágrafo único: Comprometem-se as partes a divulgar os termos dos mesmos a seus representados, empregados e empregadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CLAUSULAÇÕES ESPECIAIS

As entidades que firmam o presente instrumento comprometem-se, no prazo de 90 dias, contado a partir de 01.02.2022, após discussão com a categoria profissional, a discutir sobre as seguintes questões, objetivando inseri-las em acordo coletivo de trabalho: a) redução da multa por despedida imotivada do FGTS, nos casos de perda do contrato pelo empregador, sendo o trabalhador transferido mantido por outra empresa no mesmo posto de serviço, com garantia de emprego por no mínimo 90 dias; b) obrigação patronal de arcar com a sua cota-parte no "convênio saúde", tratado na cláusula 15, independentemente da vinculação do seu trabalhador; e) estabelecimento do regime especial de trabalho de 5ª a sábado e feriados em estabelecimento noturnos, nos moldes do já preexistente regime SDF; c) trabalho intermitente referido na Lei nº 13.467/17 e Medida Provisória

nº 808/17; d) adoção de regras e contraprestação para o trabalho em "eventos"; e) termo de quitação anual; f) vale alimentação para trabalhadores com jornada de até 6 (seis) horas.

Parágrafo único: Considerando a data do encerramento da presente negociação, ajustam as partes que todas e quaisquer diferenças de verbas, dadas como devidas a partir de 01/02/2022, poderão ser pagas pelas empresas juntamente com os salários de março/22, sem qualquer acréscimo de juros ou multa.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU. de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de segurança privada no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços de segurança, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE

As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar em procedimentos licitatórios, promovidos pela administração pública, e contratações privadas, certidões de regularidade, expedidas pelo sindicato patronal e sindicato laboral, conforme base territorial.

Parágrafo único: para a obtenção das certidões, a empresa deverá comprovar, com antecedência e no ato do seu requerimento, sua regularidade no que tange às contribuições sindicais, cabendo às entidades sindicais a expedição do documento em até 48 horas do protocolo.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - REVOGAÇÃO

À face da presente Convenção Coletiva de Trabalho, fica revogado o instrumento registrado no MTE em 20/02/2020 sob nº **13068.101872/2020-11**.

JOAO SOARES
PRESIDENTE

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA

JOAO SOARES
PRESIDENTE

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE

RUI ALEXILEIDE DIAS
PRESIDENTE

SINDICATO DOS VIGILANTES DE CASCAVEL E REGIAO

EDSON LUIZ RIBEIRO RAMOS
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA

ADENILSON APARECIDO DA SILVA

PRESIDENTE
SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA

EDSON DAVID COELHO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA

CARLOS ALBERTO DE SOUZA RAMOS
PRESIDENTE
SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DO RAMO DE ATIVIDADE DA SEGURANCA PRIVADA E EMPREGADOS
EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, SEGURANCA PESSO

ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES DE PATO BRANCO E REGIAO SEESVCPB

ORLANDO LUIZ DE FREITAS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG RAMO ATIV SEGUR PRIV EMPREG EMPRESAS SEGUR VIG SEGUR PESSOAL ORG
AGENTE TATICO MONIT ELET CURSOS FOR ESPC VIG LOND E REGIAO

ADALBERTO ALVES PEREIRA
PRESIDENTE
SIND. DOS EMP. DO RAMO DE ATIV. DA SEG. PRIVADA E EMP. EM EMPRESAS DE SEG, VIGILANCIA, SEG.
PESSOAL, ORGANICA, AGENTE TATICO E MONIT. ELETRONICO

ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS

ANEXO I - ATA CURITIBA - FETRA E SINDICATO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA CASCAVEL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA PONTA GROSSA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA MARINGA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - PARANAGUÁ

Anexo (PDF)

ANEXO VI - FOZ DO IGUAÇU

Anexo (PDF)

ANEXO VII - PATO BRANCO

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO IX - UMUARAMA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

00060
//eb

Assunto: **Re: ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR**

De: Ampelio Parzianello <ampelioparzia@yahoo.com.br>

Para: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data: 16/04/2023 11:58

- 1. ORÇAMENTO MÃO DE OBRA.pdf (~210 KB)
- 2. PLANILHA FORMAÇÃO DE CUSTO VIGIA.pdf (~295 KB)
- CCT-VIGILÂNCIA-PATRIMONIAL-2022-2024.pdf (~584 KB)

BOM DIA SEGUE ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO.

Atenciosamente,
Ampelio Parzianello
PARZIANELLO E CIA LTDA

ESTRADA SÃO GERALDO Nº 100 SALA - São Jorge D'Oeste/PR - CEP:85575-000. CELULAR 46 99922 6223
Celular/WhatsApp (46) 9 9922-6223

Em sexta-feira, 14 de abril de 2023 às 10:01:49 BRT, Paulo Duarte - Orçamentos / Compras <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Declarar no orçamento quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte
Divisão de Compras
PMS Jorge
46 999239945

Assunto: **ORÇAMENTO MAC SERVICE - PREF DE SÃO JORGE D'OESTE -**
De: Orçamentos & Licitações <macservicelicitacao@gmail.com>
Para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Cc: <macservicelicitacao@gmail.com>
Data: 14/04/2023 15:23

Boa tarde Paulo,

Segue orçamento.
Agradeço a oportunidade e desejo excelente final de semana,

Carolina Sanches

Ass. Administrativo e Licitações

E-mail:licitacaolondrinapr@gmail.com

(43) 3322-8810

(43) 99151-4559

TIMBRE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: DIOLÉZIO LOPES MONITORAMENTO -DL MONITORAMENTO

CNPJ:32010962000118

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MENEGATTI-236 - Honório Serpa - Paraná

E-MAIL:dlmonitoramento2018@gmail.com

TELEFONE/CELULAR:(46)999300697

PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a cotação de preços para:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas instituições de ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de São Jorge D'Oeste, sendo elas:

NOME	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	UNID	VALOR UNITÁRIO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	RUA ARMANDO ANTONIO BOARETO	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min	Mês	4.000,00
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	AVENIDA PARANÁ	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min	Mês	4.000,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MONSENHOR GUIMARÃES JORGE.	RUA EMIRITA RUPP	7h30min as 17h30min	Mês	5.000,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SANTA SALETE MARTINI	RUA BERNARDINO DE SOUZA - DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS.	7h30min as 17h30min	Mês	5.000,00
ESCOLA MUNICIPAL CIRANDA DA VIDA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	SÃO PIO X	7h30min as 11h30min	Mês	2.000,00
ESCOLA MUNICIPAL SANT'ANA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	NOVA SANTANA	7h30min as 11h30min	Mês	2.000,00
ESCOLA MUNICIPAL LA SALLE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	DISTRITO DE IOLOPOLIS	13h15min as 17h15min	Mês	2.000,00

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	RUA BERNARDINO DE SOUZA - DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS.	13h as 17:00h	Mês	2.000,00
--	--	---------------	-----	----------

Declarar aqui quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente (☒)

(x) A equipe de vigia será (recrutada/efetivada) somente caso seja aprovada a proposta de prestação do serviço.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigia para observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas instituições de ensino, para assegurar a integridade física dos alunos e servidores das unidades de ensino pertencentes ao município de São Jorge D'Oeste, visto a necessidade de dispensa emergencial devido aos casos de ataques e ameaças em massa nas escolas em todo o país. Esta é uma ação que traz maior segurança dentro do ambiente escolar. Justifica-se também pela solicitação dos pais de alunos junto a administração pública municipal.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os serviços, objetos desta dispensa de licitação, deverão ser executados sem ônus de deslocamento e alimentação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Os vigias precisam estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa prestadora dos serviços. Os serviços serão prestados nas instituições de ensino (escolas e cmeis) pertencentes ao município de São Jorge D'Oeste. Sendo que, a escala de serviço deve ser de pelo menos um vigia por instituição de ensino e com carga horária de 9 horas diárias conforme cronograma acima.

Local e data: Honório Serpa - PR 14 de abril de 2023


Carimbo e assinatura do responsável pelo Orçamento acima:

Assunto: **Re: ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR**

De: dl monitoramento <dlmonitoramento2018@gmail.com>

Para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data: 17/04/2023 13:34

00064
//eb

- Scan 2023-04-14 16.01.37.pdf (~1.8 MB)

Em sex., 14 de abr. de 2023 às 08:13, Paulo Duarte - Orçamentos / Compras <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia,

Sim

Conforme horários de cada escola que esta no descritivo.

Existem escolas que possuem junção de compartilhamento com o estado e só funciona um periodo.

ATT: Paulo

Em 13/04/2023 18:29, dl monitoramento escreveu:

Olá boa tarde

Uma dúvida

A escala seria

5x2 segunda a sexta-feira

Ou todos os dias ?

Em qui., 13 de abr. de 2023 16:14, Paulo Duarte - Orçamentos / Compras <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Declarar no orçamento quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: **ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para: <ampelioparzia@yahoo.com.br>
Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 14/04/2023 09:40

- ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS.docx (~20 KB)

Bom Dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Declarar no orçamento quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: **Re: ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: dl monitoramento <dlmonitoramento2018@gmail.com>

Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data: 14/04/2023 08:13

Bom Dia,

Sim

Conforme horários de cada escola que esta no descritivo.

Existem escolas que possuem junção de compartilhamento com o estado e só funciona um periodo.

ATT: Paulo

Em 13/04/2023 18:29, dl monitoramento escreveu:

Olá boa tarde
Uma dúvida
A escala seria
5x2 segunda a sexta-feira
Ou todos os dias ?

Em qui., 13 de abr. de 2023 16:14, Paulo Duarte - Orçamentos / Compras <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Declarar no orçamento quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: **ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para: <dlmonitoramento2018@gmail.com>
Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 13/04/2023 16:12

- ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS.docx (~20 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Pregos

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Declarar no orçamento quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: **ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para: <preventsegoperacional@gmail.com>
Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 13/04/2023 15:53

- ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS.docx (~20 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Declarar no orçamento quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: **ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para: <preventsegoperacional@gmail.com>
Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 13/04/2023 15:48

-
- ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS.docx (~20 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Declarar no orçamento quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <jardel@gallinagroup.com.br>

Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data: 13/04/2023 15:44

-
- ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS.docx (~20 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Declarar no orçamento quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

00071
//eb

Assunto: **ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para: <SOARES-SEGURANCA@HOTMAIL.COM>
Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 13/04/2023 15:34

-
- ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS.docx (~20 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Declarar no orçamento quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: **ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para: <sant_seguranca@hotmail.com>
Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 13/04/2023 15:34

-
- ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS.docx (~20 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Declarar no orçamento quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

00073
//eb

Assunto: **ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para: <prontidao@prontidaoseguranca.com>
Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 13/04/2023 15:33

-
- ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS.docx (~20 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Declarar no orçamento quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <piramide@piramidevigilancia.com.br>,
<jonas@piramidevigilancia.com.br>

Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data: 13/04/2023 15:33

-
- ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS.docx (~20 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Pregos

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Declarar no orçamento quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <inviocar@inviocar.com.br>

Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data: 13/04/2023 15:32

-
- ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS.docx (~20 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Declarar no orçamento quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: **ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para: <secretaria@grupoecs.com.br>
Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 13/04/2023 15:32

-
- ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS.docx (~20 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Declarar no orçamento quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <ataqueseguranca@hotmail.com>

Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data: 13/04/2023 15:31

-
- ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS.docx (~20 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Declarar no orçamento quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <rosabernadete@hotmail.com>

Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data: 13/04/2023 15:14

-
- ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS.docx (~20 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Declarar no orçamento quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: **ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para: <segmartendal@hotmail.com>
Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 13/04/2023 15:14

-
- ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS.docx (~20 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Declarar no orçamento quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945

Assunto: **ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para: <sergiosegmart@gmail.com>
Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 13/04/2023 15:13

-
- ORÇAMENTO DE PREÇO PARA EMPRESA FORNECER 8 VIGIAS.docx (~20 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Declarar no orçamento quantos vigias a empresa possui em regime de contratação permanente

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

PMS Jorge

46 999239945



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: VIGILÂNCIA ESCOLAR

COTACÃO		NOME DA EMPRESA	CNPJ	Observação
COTACÃO 1		DIOLEZIO LOPES MONITORAMENTO - DI MONITORAMENTO	32.010.962/0001-18	14/04/23
COTACÃO 2		PARZIANELLO & CIA LTDA	34.039.885/0001-54	17/04/23
COTACÃO 3		INTOCAVEL VIGILANCIA PATRIMONIAL E INDUSTRIAL	36.646.939/0001-75	14/04/23
COTACÃO 4		SERGIO ROBERTO DE SOUZA ME	29.219.264/0001-12	13/04/23
COTACÃO 5		GRUPO ATTACK MONITORAMENTO LTDA	44.924.053/0001-74	14/04/23
COTACÃO 6		FRANQUEADORA MASTER 24 HORAS LTDA	32.551.672/0001-81	17/04/23

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	COT 6	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	VALOR RS
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas instituições de ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de São Jorge D'Oeste.	MÊS	12	26.000,00	30.785,26	31.987,27	59.200,00	62.590,00	52.359,68	26.000,00	62.590,00	43.820,37	312.000,00

Responsável pela cotação PAULO DUARTE DA SILVA	APROVAÇÃO: ☐ COMPRÁ DIRETA ☐ CONTRATO ☒ LICITAÇÃO	TOTAL: 312.000,00
OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS NO MUNICÍPIO SÃO JORGE D'OESTE, HONÓRIO SERPA - PR, SAUDADES DO IGUAÇU - PR, DOIS VIZINHOS - PR, E SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.		
São Jorge D'Oeste, 17 ABRIL de 2023.		

Paulo Duarte
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando nº85/2023

Da: Setor de Compras

Para: Licitações

Solicitamos a abertura de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo registro de preços, objetivando a aquisição futura ou eventual tipo menor preço por **ITEM** para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, PARA REALIZAR AS FUNÇÕES DE ZELAR E PROTEGER NÃO APENAS O PATRIMÔNIO ESCOLAR, MAS RESGUARDAR ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DURANTE SEUS PERÍODOS DE PERMANÊNCIA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO. ESSE PROFISSIONAL AINDA PODE OBSERVAR E FISCALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DE VISITANTES, COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO REALIZAR VISTORIAS E RONDAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JORGE D'OESTE.**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 vigias sendo um para cada local de ensino que irá realizar a prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas instituições de ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de São Jorge D'Oeste.	MÊS	12	26.000,00	312.000,00
TOTAL					312.000,00

O serviço se dará conforme a instituição de ensino e seus horários de funcionamento descritos abaixo:

NOME	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	RUA ARMANDIO ANTONIO BOARETO	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	AVENIDA PARANÁ	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MONSENHOR GUIMARÃES JORGE.	RUA EMIRITA RUPP	7h30min as 17h30min
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SUNTA SALETE MARTINI	RUA BERNARDINO DE SOUZA - DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS.	7h30min as 17h30min
ESCOLA MUNICIPAL CIRANDA DA VIDA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	SÃO PIO X	7h30min as 11h30min
ESCOLA MUNICIPAL SANT'ANA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	NOVA SANTANA	7h30min as 11h30min
ESCOLA MUNICIPAL LA SALLE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	DISTRITO DE IOLÓPOLIS	13h15min as 17h15min
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	RUA BERNARDINO DE SOUZA -DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS.	13h as 17:00h

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigia para observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas instituições de ensino, para assegurar a integridade física dos alunos e servidores das unidades de ensino pertencentes ao município de São Jorge D'Oeste.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados sem ônus de deslocamento e alimentação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Os vigias precisam estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa prestadora dos serviços. Os serviços serão prestados nas instituições de ensino (Escolas e CMEIS) pertencentes ao município de São Jorge D'Oeste.

DOCUMENTOS TÉCNICOS



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Deverão ser exigidos os documentos conforme determina a lei 8.666/93 e demais leis que regulamentam o processo licitatório.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Comprovação de aptidão da pessoa jurídica para a execução de serviços objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/certidão em nome do PROPONENTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a pessoa jurídica executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

Autorização ou registro, para desempenho da atividade, expedida pela Polícia Federal.

DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO:

Após declarada vencedora a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis relação dos 08 (oito) vigilantes que prestarão os serviços, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curso preparatório para a realização dos serviços de todos os profissionais indicados, juntamente com a Carteira Nacional do Vigilante (CNV) de cada profissional, conforme previsto na Portaria Nº 387/06 do Departamento de Polícia Federal;

b) Prova do vínculo empregatício entre a empresa e os vigilantes (mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso algum vigilante ou mais que prestarão os serviços, sejam dirigentes ou sócios da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social;

A pessoa jurídica vencedora deverá apresentar um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o período da escala de serviços (estando o mesmo obrigatoriamente disponível para quaisquer esclarecimentos e dúvidas ao contratante). Devendo ele portar aparelho celular, estando com ele sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste;

Os profissionais que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos. Devidamente certificados e estar com as reciclagens em dia, bem como experiência anterior para exercer a função;

A segurança deverá ser desarmada, devidamente uniformizados e instrumentados para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para as revistas e segurança preventiva na portaria das escolas;

A contratada deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) Salário; b) Encargos previdenciários; c) Seguros de acidente; d) Taxas, impostos e contribuições; e) Indenizações; f) Transporte; g) Alimentação; h) Lanches; g) E outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em lei;

A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os encargos e obrigações trabalhista, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela contratante;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Será de responsabilidade da Contratada as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, materiais, pessoal e equipamentos que se fizerem necessários para a completa execução dos serviços, bem como, responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes, EPI's e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos serviços executados.

Caso os serviços não estejam sendo prestados de acordo com as especificações e qualidade exigida a Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de profissionais.

FISCAIS

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Alice de Fatima Agostini Parcianello da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujo CPF nº 056.258.929-54, e-mail: ali_agos@hotmail.com Telefone (46) 999170232 e pela servidora Lidimara Secco da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujo CPF nº 078.561.029-42, e-mail: lidisc@hotmail.com Telefone (46) 999001992 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Critério de Julgamento: Menor de preço entre os orçamentos.

Origem dos Orçamentos: Empresas dos municípios de São Jorge D'Oeste, Honório Serpa - PR, Saudades Do Iguaçu - PR, Dois Vizinhos - PR, e São Lourenço Do Oeste - SC.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Prazo de entrega: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Prazo de Entrega: 10 Dias, Após a solicitação por requisição.

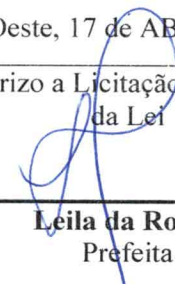
Prazo para iniciar: Após a assinatura do contrato.

Condições de pagamento: Até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.


PAULO DUARTE
Divisão de Compras

São Jorge D'Oeste, 17 de ABRIL de 2023.

Autorizo a Licitação nos termos
da Lei


Leila da Rocha
Prefeita

18/04/23



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00086

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 18/04/2023

DE: PREFEITA
PARA: COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente


LEILA DA ROCHA
PREFEITA


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 18 / 04 / 2023.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00087

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 18/04/2023

A: Pregoeiro

**A: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
Senhor Ivanir da Silva**

ASS. Faz Solicitação

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria que nos informe a existência de recursos, financeiros objetivando a **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste., até o valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).**

Atenciosamente,

SÃO JORGE D'OESTE

23-11-63

**Diogo de Oliveira
Pregoeiro**

**Ivanir da Silva
Contador**

Recebi neste data 18 04 23.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 18/04/2023

DE: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
PARA: PREGOEIRO

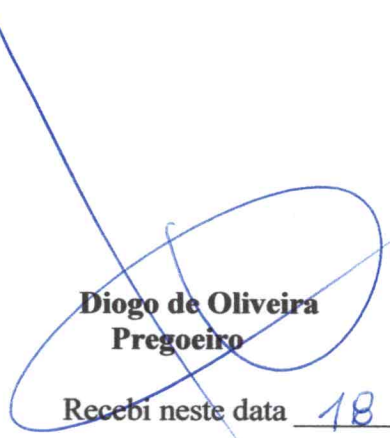
Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria em, 18/04/2023, informamos a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) constante da solicitação supra, sendo que o mesmo será efetuado através da Dotação Orçamentária existente e mediante abertura de crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2790	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.39.77.01	Do Exercício

Cordialmente,


Ivanir da Silva
Contador


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 18 / 04 / 2023.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 18/04/2023

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: **PREFEITA**
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão**, que tem por objeto a **Registro de preços**, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste., nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº 2282/2022.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

23-11-63

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 18 / 04 / 2023.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/05/2023 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 05 de maio de 2023**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: **<http://www.pmsjorge.pr.gov.br>** ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**

São Jorge D'Oeste-PR, 18/04/2023.


Leila da Rocha
Prefeita

SÃO JORGE D'OESTE

23 - 11 - 63



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00091

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 18/04/2023

DE: Pregoeiro
PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. 53/2023, **MODALIDADE: Pregão** e respectiva minuta do Contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Assessor Jurídico

Recebi neste data

[Handwritten signature]

Elizangela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64.103



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00092

PARECER JURÍDICO Nº 073/2023

ASSUNTO: Minuta de Edital.

INTERESSADA: Prefeita Leila da Rocha

Trata o presente de solicitação da Comissão de Licitação para análise do edital de licitação na modalidade **pregão eletrônico sob nº 53/2023**, tendo como **objeto** registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste – PR.

Veio o feito para análise da minuta, em atenção ao artigo 38 da Lei 8.666/93.

O feito foi impulsionado, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (memorando nº 100/2023).

A dotação orçamentária está prevista.

A escolha da modalidade pregão eletrônico, é a mais acertada tendo em vista que demonstra maior competição e consequentemente o resultado será o melhor preço para administração, portanto, cumpre com o princípio do interesse público.

Também, plausível a escolha da modalidade sob o sistema de registro de preços, objetivando a redução de processos licitatórios, bem como, contratando-se somente quando se verificar a necessidade, evitando prejuízos ao erário.

Verificam-se ainda itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00093

O objeto encontra-se devidamente justificado.

Os orçamentos estão anexos, e demonstram serem legítimos, conforme as orientações da recomendação 009/2019, do Departamento Jurídico, orientação do TCE/PR, e parâmetros do Decreto 3104/2020.

O valor final do orçamento, esta de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 1485/2017, quanto a cotação mediana, a qual deverá se realizar pelo menor preço e não pela média, nas situações em que não forem realizadas tendo por base planilhas oficiais. Prevê o Acórdão:

Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta auditoria nas obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ji-Paraná/RO.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 1º, inciso II; e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, em:

9.1. dar ciência à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia que, de acordo com a jurisprudência predominante neste Tribunal, na elaboração de orçamento estimativo para equipamentos a serem fornecidos em mercado restrito, devem ser adotados os valores decorrentes das cotações mínimas, e não os das medianas, conforme ocorreu na licitação relativa à Ata RDC Eletrônico 003/16/CPLO/SUPEL/RO;

9.2. arquivar o presente processo. (ACÓRDÃO Nº 8514/2017 – TCU – 2ª Câmara)

Visando melhor fundamentar, segue trecho do acórdão:

42. O TCU já apreciou esse tema em deliberações anteriores, a exemplo do Acórdão 3.068/2010-TCU-Plenário, no qual o Exmo. Ministro Relator, Benjamin Zymler, defendeu a utilização do preço médio ou da mediana de modo a representar o preço praticado no mercado de maneira mais robusta por constituírem medida de tendência central.

JS



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00094

43. No entanto, em abordagens mais recentes, o entendimento desta Corte evoluiu no sentido de que se deve empregar a média ou a mediana dos preços obtidos por meio das cotações **apenas em condições de mercado competitivo**, situação em que se pretende eliminar valores discrepantes oriundos de situações específicas e pontuais, tais como promoções.

No entanto, sendo os preços advindos de tabelas oficiais, a média fica permitida, senão veja:

...
Em conclusão, em pareceres uniformes, propôs que a falha seja classificada como falta de natureza formal, dando-se ciência à Caerd de que “o emprego das medianas dos valores obtidos por meio de cotações de mercado na formação dos preços de referência dos itens que não constam das tabelas oficiais, em detrimento dos menores valores cotados, **afronta o princípio da economicidade** (...)”.

No presente caso o setor fez a escolha pelo menor preço, portanto cumpre-se a regra geral.

O critério de julgamento foi o menor preço por item, portanto de acordo com o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário.

Diante do exposto, analisando as minutas de edital com seus anexos e contrato, pode-se dizer que esta em conformidade com os princípios da administração e as determinações da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, com as Leis 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal 601/2009.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 18 de abril de 2023


ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

CLASSIFICADOS

14 JORNAL DE BELTRÃO Quinta-feira, 20.4.2023 - ATOS OFICIAIS - N.º 7.688

www.jornaldebeltrao.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016

FÁBRICA DE TAPETES

EVOLUA
COOPERATIVA DE CRÉDITO

Beltrão Tapetes

FÁBRICA DE TAPETES, COMO:
TAPETES PERSONALIZADOS, COMERCIAIS
E AUTOMOTIVOS, CHINELOS ANTI-STRESS,
TAPETE SANITIZANTE E WID BANNER

f btapetes @beltrao_tapetes

ONE: (46) 3524-1004 - (46) 99914-1046
R. GOV. PARIGOT DE SOUSA, 226 - ANTIGA CONAB - CANGU - FB

Compre o sonhado carro OKM com a HS Consórcios pagando Meta-de da Parcela R\$ 290,00
Credito R\$ 50 mil
contrate 46 99924 0920

ALUGA-SE
ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro, Edif. Iguaçu, em frente a Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiro e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R\$ 1.300,00 Dá-leffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288

ALUGA-SE
ALUGO SALA COMERCIAL - Ed. Trade Center, Av. Júlio Assis Cavalheiro 494, sala 36, com 56m². Tratar (46) 99913-0275 c/ Mari.

OPORTUNIDADE: Aluga-se barracão, Rua Volta Redonda 410, Pinheirinho, com 255m², fácil acesso a Av. Atílio Fontana, Próximo a Evoluta. Interessados tratar - fone 46- 98801-2888.

FORMAIO MULTAS
Escritório de consultoria de trânsito
Suspensão e cassação da CNH
Consulta de pontos da CNH
Consulta de multas de veículos
Identificação de condutor infrator
Digitação de recursos
Seguro DPVAT (acidente de trânsito)
Aulas particulares de legislação
Parcelamento de débitos
(46) 999255881 Evandro
(46) 999789758 Recepção

TERRENOS

VENDE-SE
VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12x25) Rua Bélgica - Valor R\$ 110.000,00. Dá-leffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE
VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITÓRIO TRAIANO - CONTORNO LESTE DE FRENTE PARA O TREVO, No final da Av. Júlio Assis Cavalheiro. Tem 56m de Frente para a Rodovia, com área total 15.500m² OU VENDE 50% DA ÁREA. Dá-leffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE
VENDE-SE LOTE URBANO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ (JARDIM SEMINÁRIO) 300m² (12x25). Bairro em grande valorização. Terreno com vista panorâmica e posição favorável ao sol. Quase esquina. Rua Aurélio Eduardo Felipe. R\$ 185.000,00. (46) 99916-8886.

VENDE TERRENO 12x23, próximo ao Marabá Eventos, c/ asfalto, rede de esgoto, água e luz. Valor R\$50 mil de entrada e 36 parcelas de R\$2.732,00. Contato: (46) 99920-5755 (whats).

QUITINETES

ALUGA-SE
ALUGA QUITINETE CENTRAL- Livre de luz, água e internet. Possui Banheiro, cozinha montada e espaço para moto. Na Rua Palmas, 1558 ao lado do Terminal. F (46) 99931-9051.

SOBRADOS

ALUGA-SE
ALUGA-SE SOBRADO, 3 qtos, sala com lareira, cozinha, área de festa e escritório, piscina e solário. Próximo ao centro, local livre de enchente. Valor R\$1.800,00 Fone (46) 99975-7489

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Objeto: contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 5.678,80 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 496/2022, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, no dia 25/04/2023 às 09:00 (nove) horas.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.
Salto do Lontra - Pr, 19 de abril de 2023.

Fabiano Romani
Presidente C.P.L.
De acordo:

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/05/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 05 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pl-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pl-br. São Jorge D'Oeste-PR, 18/04/2023. Leila da Rocha - Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - Processo nº 123/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo novo, ano fabricação mínima 2023 conforme descrição em anexo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-PR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1 - ZACARIAS VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 79.138.608/0005-60. Item 01 R\$ 125.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/Pr, 19 de Abril de 2023.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO	
Termo ativo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS Nº 336/2022, parte integrante do Pregão nº 144/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ Nº 79.995.380/0001-03
Contratada:	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - CNPJ Nº 09.676.256/0001-98
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 20: Catear intra venoso n.º 22, caixa com 50 unidades; de R\$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos), para R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos).
Prazo de vigência	de 08/12/2023
Prazo de execução	de 08/12/2023
Data assinatura	19/04/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - Processo nº 93/2023. OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de troféus e medalhas para serem usadas nas premiações das competições municipais e materiais esportivos diversos que também serão utilizados em competições municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1. JENSON IVAN PAESE - PEITY SPORTS CNPJ 23.371.647/0001-80. Item 1 R\$ 160,00, Item 2 R\$ 240,00, Item 3 R\$ 28,00, Item 4 R\$ 42,00, Item 5 R\$ 71,00, Item 6 R\$ 160,00, Item 7 R\$ 130,00, Item 8 R\$ 80,00, Item 9 R\$ 180,00, Item 10 R\$ 190,00, Item 11 R\$ 190,00, Item 12 R\$ 190,00, Item 13 R\$ 190,00, Item 14 R\$ 190,00, Item 15 R\$ 180,00, Item 16 R\$ 275,00, Item 17 R\$ 4,00, Item 18 R\$ 36,00, Item 19 R\$ 74,00, Item 20 R\$ 350,00, Item 21 R\$ 34,00, Item 22 R\$ 30,00, Item 23 R\$ 48,00, Item 24 R\$ 25,00, Item 25 R\$ 40,00, Item 26 R\$ 40,00, Item 27 R\$ 120,00, Item 28 R\$ 900,00, Item 29 R\$ 1.900,00, Item 30 R\$ 5,00, Item 31 R\$ 2.200,00, Item 32 R\$ 590,00, Item 33 R\$ 20,00, Item 34 R\$ 60,00, Item 35 R\$ 36,00, Item 36 R\$ 36,00, Item 37 R\$ 36,00, Item 38 R\$ 75,00, Item 39 R\$ 100,00, Item 40 R\$ 120,00, Item 41 R\$ 120,00, Item 42 R\$ 120,00, Item 43 R\$ 120,00, Item 44 R\$ 120,00, Item 45 R\$ 120,00, Item 46 R\$ 120,00, Item 47 R\$ 120,00, Item 48 R\$ 120,00, Item 49 R\$ 120,00, Item 50 R\$ 470,00, Item 51 R\$ 115,00, Item 52 R\$ 240,00, Item 53 R\$ 100,00, Item 54 R\$ 130,00, Item 55 R\$ 200,00, Item 56 R\$ 340,00, Item 57 R\$ 280,00, Item 58 R\$ 340,00, Item 59 R\$ 280,00, Item 60 R\$ 380,00, Item 61 R\$ 530,00, Item 62 R\$ 290,00, Item 63 R\$ 390,00, Item 64 R\$ 420,00, Item 65 R\$ 480,00, Item 66 R\$ 1.200,00.	
2. ILM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ 44.234.200/0001-51. Item 5 R\$ 24,00.	
3. T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 28.451.892/0001-66. Item 6 R\$ 99,00, Item 66 R\$ 2.100,00, Item 68 R\$ 1.100,00.	
4. ENTUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.363.479/0001-91. Item 10 R\$ 99,00.	
5. ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA CNPJ 14.322.297/0001-30. Item 23 R\$ 34,00.	
6. G A DA COSTA - ESPORTES LTDA CNPJ 26.298.146/0001-82. Item 52 R\$ 180,00, Item 54 R\$ 275,00, Item 55 R\$ 120,00, Item 56 R\$ 30,00, Item 57 R\$ 30,00, Item 58 R\$ 30,00.	
7. MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA CNPJ 11.356.329/0001-65. Item 38 R\$ 10,45.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 145.803,19 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e três reais e dez centavos).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 19 de Abril de 2023.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2882/2022

(46) 3524-1546
O MEU IMÓVEL
www.omeulote.com.br

APARTAMENTOS

ALUGA-SE
ALUGO APARTAMENTO Com 3 quartos, ar condicionado no quarto maior, um banheiro, 2 salas, 2 sacadas, cozinha lavanderia e garagem. Valor a combinar. Fone: 46.999.78.77 Mari.

CASAS

VENDE-SE
VENDE-SE casa com 80m², contendo sala, cozinha, 2 quartos, banheiro, lavanderia, garagem para 3 carros, mais poço com 60m². Localizada no Bairro Cangu, Rua Santa Rita, n.º 167 - Francisco Beltrão. Valor R\$240.000,00. Contato whatsapp: (46) 99970-0737 / (46) 99911-2998.

EMPREGOS

CONTRATA-SE

REDE BEM VIVER CONTRATA: AUXILIAR COMERCIAL- Descrição da Vaga: Acompanhar e buscar avançar vendas; organizar treinamentos e prospectar novos clientes; Requisitos: Ensino superior em andamento em administração, economia ou afins; proatividade; Experiência na função comercial; boa comunicação; Benefícios: Empresa fornece transporte e almoço gratuitos. Local de trabalho: Bairro Água Branca. Expediente: Segunda à sexta-feira. Interessado enviar currículo com título da vaga para até 30/04/2023 para o e-mail: rh@redembemviver.com.br

DIVERSOS

OPORTUNIDADE
OPORTUNIDADE: Vendo Título Marrecas Clube. Informações: Aline 45-98818-9456.

INTERIOR

VENDE-SE
VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SEÇÃO COM 1.850 M², água de poço artesiano, pomar de frutas, contém 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m². VALOR R\$ 350.000,00. Dá-leffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE
VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SEÇÃO COM 700 M², contém água de poço artesiano. VALOR R\$ 65.000,00. Dá-leffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

PONTOS COMERCIAIS

ALUGA-SE
ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 120 m² na Av. Dom Agostinho José Sartori, nº 2829, Bairro São Cristóvão, saída para Pato Branco, quase em frente do Kaco Pneus e Milani Máquinas. Possui 1 banheiro, piso cerâmico, forro em laje com acabamento em gesso, 2 portas frontais de entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R\$ 2.250,00. Dá-leffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO N.º 3942/2023

Declara a vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria Especial, benefício n.º 198.964.472-1 - Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 56, V da Lei 060/2005 e suas posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do art. 56, V da Lei 060/2005, do cargo de provimento efetivo Operador de Maquinas II, lotado junto ao Secretaria de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos, em razão da concessão de Aposentadoria Especial, benefício n.º 198.964.472-1, ocorrida em 16 de setembro de 2021, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do servidor Sr. PEDRO ALVARO JACOBS, matrícula n.º 2691, portador do CPF n.º 546.254.16-49.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita

DECRETO N.º 3943/2023

Declara a vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 194.963.413-0 Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 56, V da Lei 060/2005 e suas posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do art. 56, V da Lei 060/2005, do cargo de provimento efetivo Motorista I, lotado junto ao Secretaria de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 194.963.413-0, ocorrida em 09 de março de 2021, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do servidor Sr. ADEMIR CASSOL, matrícula n.º 15421, portador do CPF n.º 757.557.779-34.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita

Cod411781

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS-EDITAL 001/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL n.º 001/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:

FORMAÇÃO DE DOCENTES-20 HORAS

Class.	Nome
16º lugar	VITÓRIA CRISTINA TEIXEIRA SOARES DA SILVA

NÍVEL SUPERIOR- GRADUAÇÃO-30 HORAS

Class.	Nome
16º lugar	CHAYANE FAGUNDES DA SILVA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SÃO JORGE D'OESTE, PR, 17 DE ABRIL DE 2023
LEILA DA ROCHA - PREFEITA MUNICIPAL

Cod411752

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/05/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 05 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 18/04/2023. Leila da Rocha-Prefeita

Cod411739

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 – Processo nº 123/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo novo, ano fabricação mínima 2023 conforme descrição em anexo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1 – ZACARIAS VEICULOS LTDA CNPJ Nº 79.138.608/0005-60. Item 01 R\$ 125.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 19 de Abril de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod411793

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 – Processo nº 93/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de troféus e medalhas para serem usadas nas premiações das competições municipais e materiais esportivos diversos que também serão utilizados em competições municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1-JEYERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS CNPJ 25.371.647/0001-50. Item 1 R\$ 160,00, Item 2 R\$ 24,00, Item 3 R\$ 28,00, Item 4 R\$ 42,00, Item 7 R\$ 71,00, Item 8 R\$ 160,00, Item 9 R\$ 130,00, Item 11 R\$ 80,00, Item 12 R\$ 180,00, Item 13 R\$ 190,00, Item 14 R\$ 190,00, Item 15 R\$ 180,00, Item 16 R\$ 275,00, Item 17 R\$ 4,00, Item 18 R\$ 38,00, Item 19 R\$ 74,00, Item 20 R\$ 350,00, Item 21 R\$ 34,00, Item 22 R\$ 30,00, Item 24 R\$ 48,00, Item 25 R\$ 20,00, Item 26 R\$ 40,00, Item 27 R\$ 120,00, Item 28 R\$ 900,00, Item 29 R\$ 1.900,00, Item 30 R\$ 5,00, Item 31 R\$ 2.200,00, Item 33 R\$ 590,00, Item 35 R\$ 20,00, Item 36 R\$ 60,00, Item 37 R\$ 36,00, Item 39 R\$ 75,00, Item 42 R\$ 100,00, Item 43 R\$ 130,00, Item 44 R\$ 110,00, Item 46 R\$ 380,00, Item 47 R\$ 110,00, Item 48 R\$ 170,00, Item 49 R\$ 1.000,00, Item 50 R\$ 670,00, Item 51 R\$ 115,00, Item 52 R\$ 240,00, Item 53 R\$ 100,00, Item 54 R\$ 130,00, Item 55 R\$ 200,00, Item 56 R\$ 340,00, Item 57 R\$ 280,00, Item 58 R\$ 340,00, Item 59 R\$ 280,00, Item 60 R\$ 380,00, Item 61 R\$ 330,00, Item 62 R\$ 290,00, Item 63 R\$ 390,00, Item 64 R\$ 420,00, Item 65 R\$ 480,00, Item 67 R\$ 1.200,00.
2-DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ 44.216.200/0001-51. Item 5 R\$ 24,50.
3-T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 28.451.892/0001-66. Item 6 R\$ 99,00, Item 66 R\$ 2.100,00, Item 68 R\$ 1.100,00.
4-EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 14.163.479/0001-91. Item 10 R\$ 99,98.
5-ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA CNPJ 14.323.297/0001-30. Item 23 R\$ 34,00.
6-G A DA COSTA-ESPORTES LTDA CNPJ 26.290.146/0001-02. Item 32 R\$ 80,00, Item 34 R\$ 270,00, Item 40 R\$ 120,00, Item 41 R\$ 30,00, Item 45 R\$ 390,00.
7-MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA CNPJ 11.358.329/0001-45. Item 38 R\$ 10,45.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 145.803,10 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e três reais e dez centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 19 de Abril de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

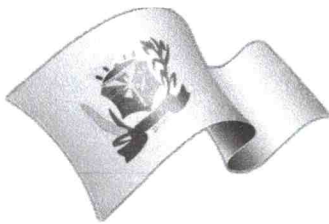
Portaria nº 2882/2022

Cod411797

EXTRATO DE TERMO RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS Nº. 336/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 144/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA – CNPJ nº. 09.676.256/0001-98
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 – ITEM 20: Cateite intra venoso nº 22 caixa com 50 unidades; de R\$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos), para R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos).
Prazo de vigência	08/12/2023
Prazo de execução	08/12/2023
Data assinatura	19/04/2023

Cod411747



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

00097

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 53/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023

DATA DA REALIZAÇÃO:

05/05/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00

LOCAL: Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.380/0001-03, através da Secretaria de Administração, localizada na Av. Iguaçu, 281 – centro – São Jorge D'Oeste Paraná, por intermédio da Excelentíssima Prefeita, Leila da Rocha, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, objetivando o **Registro de preços**, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

05 de maio de 2023 às 08h00

UASG: 926478 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE /PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

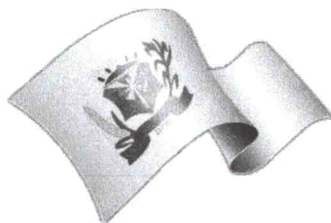
O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 601/2009 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro deste Município Diogo de Oliveira, designado pela Portaria nº 2282 de 08 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná Edição 2.564 do dia 09 de março de 2022.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

H



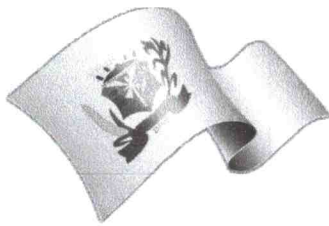
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 05 de maio de 2023 às 08h00, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmsjorge.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3534-8050/ 3534-8060.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, telefone (46) 3534-8050.
- 2.7 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 2.8 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.



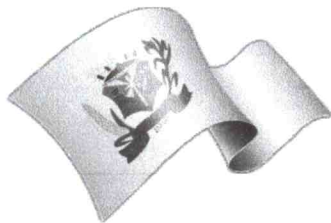
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

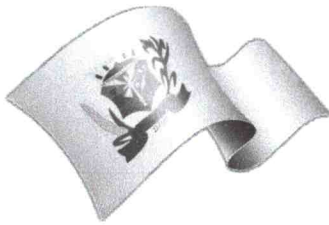
- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Avenida Iguaçu nº 281, Setor de Protocolo, Centro, São Jorge d'Oeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **diogo@pmsjorge.pr.gov.br**.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **diogo@pmsjorge.pr.gov.br**.
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.



- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>.
- 5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



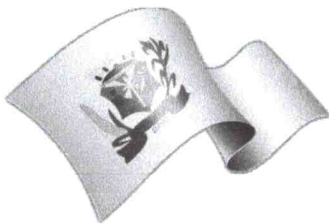
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.7.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

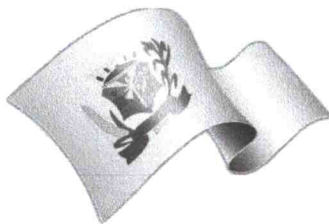
7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a



descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

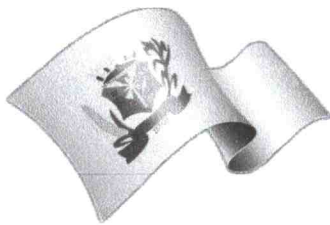
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de São Jorge D'Oeste.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

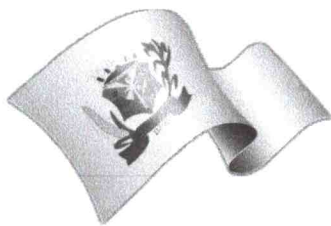
- 8.1 No dia **03 de maio de 2023 às 08h00**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois

M



minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

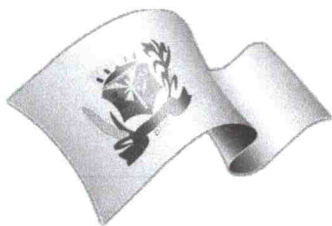
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Após a identificação das licitantes, ao pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 **Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF.**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> /

- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

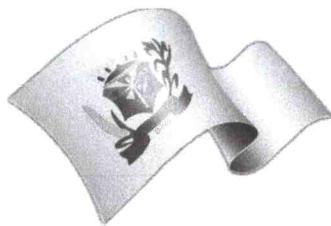
10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Handwritten signature



10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**:

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**:

10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

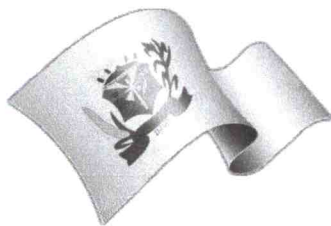
10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.7.1. Comprovação de aptidão da pessoa jurídica para a execução de serviços objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/certidão em nome do PROPONENTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a pessoa jurídica executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

10.7.2. Autorização ou registro, para desempenho da atividade, expedida pela Polícia Federal.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

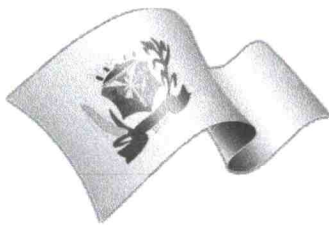
10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**



- 10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, ao pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

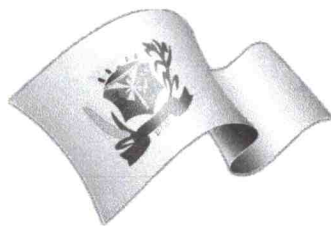
11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

Handwritten signature



- 11.1 Encerrada a etapa de lances, ao pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, ao pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **diogo@pmsjorge.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Jorge D'Oeste quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 **A proposta deverá conter:**
- 11.5.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

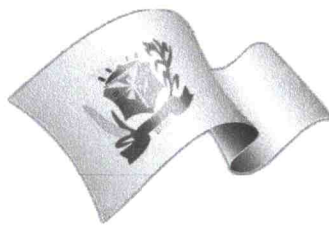
41



- 11.5.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 indicação/especificação produtos e marca;
- 11.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.5.5 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 11.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 Ao pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.7 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Iguaçu, 281 – Centro – São Jorge D'Oeste-PR, CEP 85575-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Diogo de Oliveira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.8 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



- 12.9 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

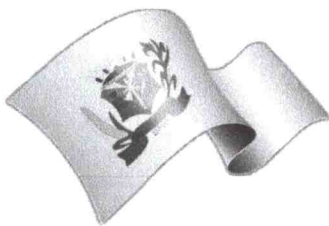
13 DOS RECURSOS

- 13.7 **Declarado o vencedor**, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.8 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.9 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.10 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.11 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 13.12 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.12.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.12.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.12.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.14 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.15 **Não havendo recurso**, ao pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.7 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 14.7.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a



própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.7.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.8 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.8.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.8.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

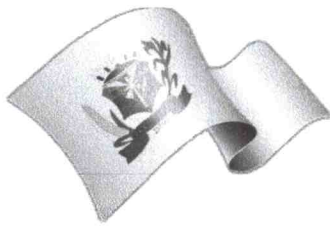
15.7.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.8 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.8.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

16.7 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



- 16.8** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.9** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.10** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

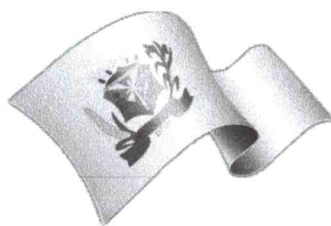
17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.7** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.8** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.9** Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.12** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.13** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados a E. C. 29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2790	10.001	12.001.12.361.0013.2046	3.3.90.39.77.01	000

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.7** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.8** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao



Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

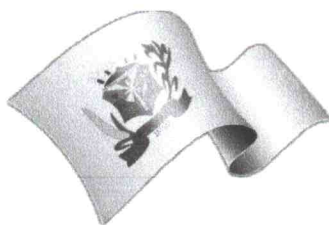
- 18.9 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior
- 18.10 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.11 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.12 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.13 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.14 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 19.7 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.8 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

20 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.7 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 20.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua



adequação ao praticado pelo mercado.

- 20.9 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21 DAS PENALIDADES

- 21.7 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.7.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.7.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.7.3 apresentar documentação falsa;
- 21.7.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.7.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.7.6 não mantiver a proposta;
- 21.7.7 cometer fraude fiscal;
- 21.7.8 comportar-se de modo inidôneo;

- 21.8 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

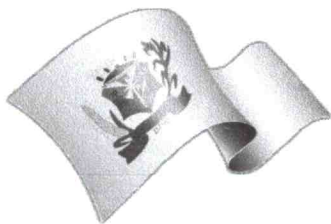
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 21.9 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

- 21.10 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	5



consequências letais, por ocorrência.	
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

21.11 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

21.12 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

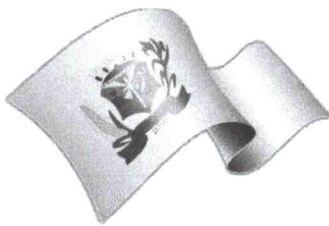
21.13 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

21.14 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.15 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.16 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.17 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se

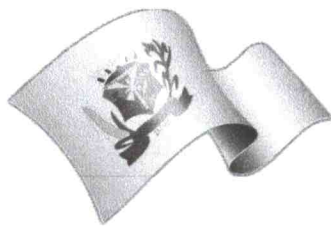


o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

- 21.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.21 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.22 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.23 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.7 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.8 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.9 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.10 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.11 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



- 22.12 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.13 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.14 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste.

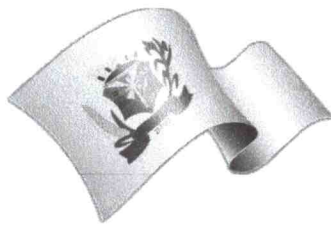
23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.7 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

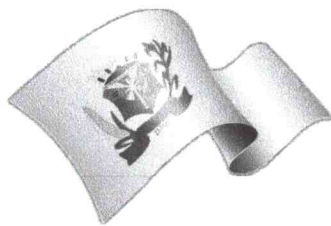
- 24.7 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Jornal de Beltrão e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br/.
- 24.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.10 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 24.11 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.12 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer

44



documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

- 24.13 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.14 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.17 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.18 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.19 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de São Jorge D'Oeste.
- 24.20 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.21 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.22 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.23 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de



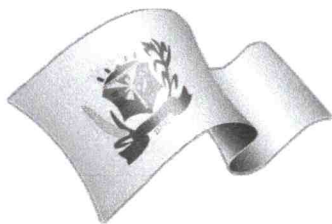
São Jorge D'Oeste quanto do emissor.

- 24.24 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.25 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.26 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.27 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 24.28 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.29 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.30 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de São João - PR.
- 24.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Ata de Registro de Preços.

São Jorge D'Oeste, 18 de abril de 2023.

.....
LEILA DA ROCHA
PREFEITA



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00121

EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste.

ANEXO - I

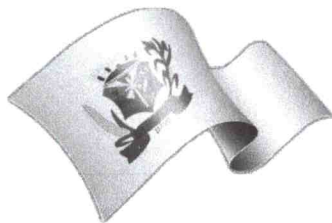
Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste.**

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64669	Prestação de serviços com 08 vigias sendo um para cada local de ensino que irá realizar a prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas instituições de ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de São Jorge D'Oeste.	12,00	MES	26.000,00	312.000,00
TOTAL.....						312.000,00



OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência (ANEXO I).

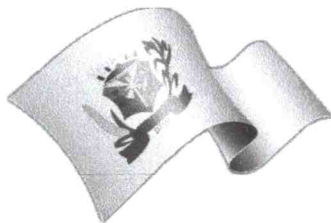
Valor máximo estimado da licitação R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)

O serviço se dará conforme a instituição de ensino e seus horários de funcionamento descritos abaixo:

NOME	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	RUA ARMANDIO ANTONIO BOARETO	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	AVENIDA PARANÁ	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MONSENHOR GUIMARÃES JORGE.	RUA EMIRITA RUPP	7h30min as 17h30min
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SUNTA SALETE MARTINI	RUA BERNARDINO DE SOUZA - DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS.	7h30min as 17h30min
ESCOLA MUNICIPAL CIRANDA DA VIDA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	SÃO PIO X	7h30min as 11h30min
ESCOLA MUNICIPAL SANT'ANA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	NOVA SANTANA	7h30min as 11h30min
ESCOLA MUNICIPAL LA SALLE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	DISTRITO DE IOLÓPOLIS	13h15min as 17h15min
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	RUA BERNARDINO DE SOUZA -DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS.	13h as 17:00h

DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO:

41



Após declarada vencedora a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis relação dos 08 (oito) vigilantes que prestarão os serviços, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curso preparatório para a realização dos serviços de todos os profissionais indicados, juntamente com a Carteira Nacional do Vigilante (CNV) de cada profissional, conforme previsto na Portaria Nº 387/06 do Departamento de Polícia Federal;

b) Prova do vínculo empregatício entre a empresa e os vigilantes (mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso algum vigilante ou mais que prestarão os serviços, sejam dirigentes ou sócios da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social;

c) Declaração dos profissionais (Anexo V)

A pessoa jurídica vencedora deverá apresentar um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o período da escala de serviços (estando o mesmo obrigatoriamente disponível para quaisquer esclarecimentos e dúvidas ao contratante). Devendo ele portar aparelho celular, estando com ele sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste;

Os profissionais que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos. Devidamente certificados e estar com as reciclagens em dia, bem como experiência anterior para exercer a função;

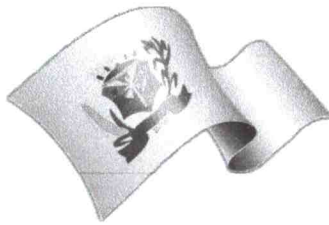
A segurança deverá ser desarmada, devidamente uniformizados e instrumentados para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para as revistas e segurança preventiva na portaria das escolas;

A contratada deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) Salário; b) Encargos previdenciários; c) Seguros de acidente; d) Taxas, impostos e contribuições; e) Indenizações; f) Transporte; g) Alimentação; h) Lanches; g) E outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em lei;

A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os encargos e obrigações trabalhista, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela contratante;

Será de responsabilidade da Contratada as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, materiais, pessoal e equipamentos que se fizerem necessários para a completa execução dos serviços, bem como, responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes, EPI's e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos serviços executados.



Caso os serviços não estejam sendo prestados de acordo com as especificações e qualidade exigida a Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de profissionais.

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no Município de São Jorge D'Oeste - PR.

2.1.1.A Contratada deverá atender a Solicitação da Secretaria, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

2.1.2.Os prazos de que tratam o item 2.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigia para observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas instituições de ensino, para assegurar a integridade física dos alunos e servidores das unidades de ensino pertencentes ao município de São Jorge D'Oeste.

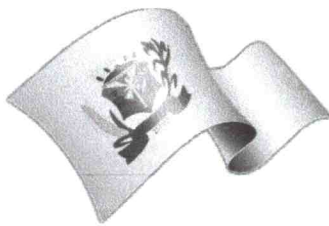
3.2. Em relação a quantidade solicitada trata-se de uma estimativa levantada pela secretaria para 12 (doze) meses.

V - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

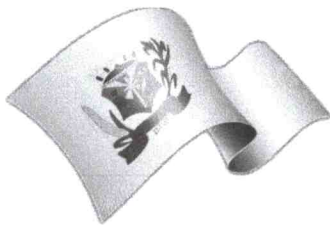


- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'oeste.
- 6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

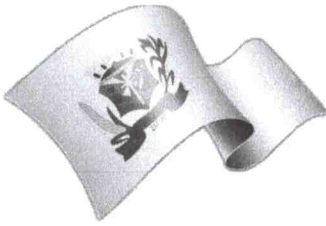
IX – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 8.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

X – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pela Servidora **Alice de Fatima Agostini Parcianello da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, cujo CPF nº 056.258.929-54, e-mail: ali_agos@hotmail.com Telefone (46) 999170232, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles:
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Handwritten signature



XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

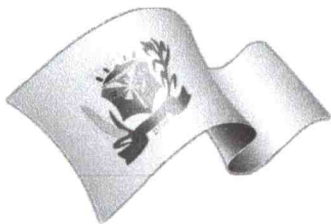
10.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

Handwritten signature



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

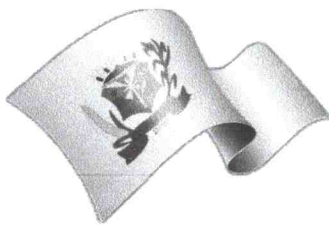
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00128

- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

H



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00129

EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste.

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste., conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

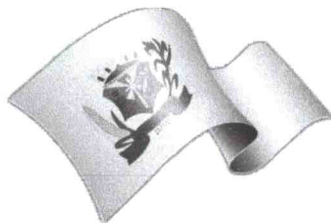
A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

00130

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

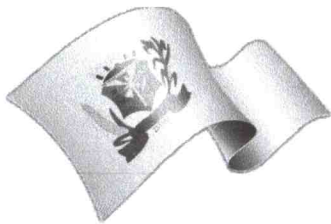
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00131

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

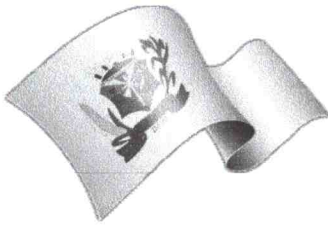
9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 53/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

gt



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

00132

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste.

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Av. Iguaçu, 281, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita LEILA DA ROCHA, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 53/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

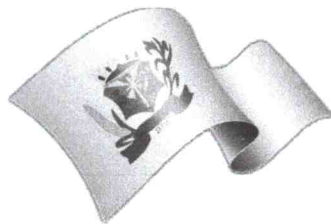
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste.** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

[Assinatura]



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00133

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

A pessoa jurídica vencedora deverá apresentar um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o período da escala de serviços (estando o mesmo obrigatoriamente disponível para quaisquer esclarecimentos e dúvidas ao contratante). Devendo ele portar aparelho celular, estando com ele sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste;

Os profissionais que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos. Devidamente certificados e estar com as reciclagens em dia, bem como experiência anterior para exercer a função;

A segurança deverá ser desarmada, devidamente uniformizados e instrumentados para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para as revistas e segurança preventiva na portaria das escolas;

A contratada deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) Salário; b) Encargos previdenciários; c) Seguros de acidente; d) Taxas, impostos e contribuições; e) Indenizações; f) Transporte; g) Alimentação; h) Lanches; g) E outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em lei;

A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os encargos e obrigações trabalhista, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela contratante;

Será de responsabilidade da Contratada as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, materiais, pessoal e equipamentos que se fizerem necessários para a completa execução dos serviços, bem como, responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes, EPI's e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos serviços executados.

Caso os serviços não estejam sendo prestados de acordo com as especificações e qualidade exigida a Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de profissionais.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

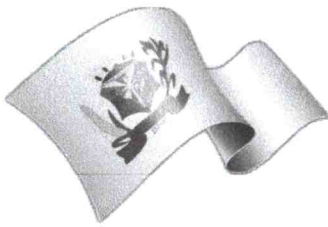
2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

JH



3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no Município de São Jorge D'Oeste - PR.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

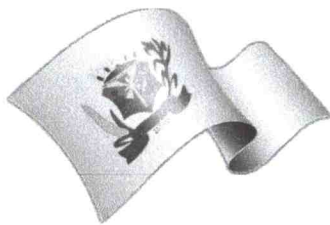
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.



5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

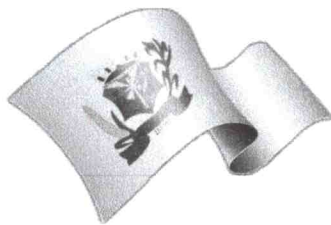
7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.



- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

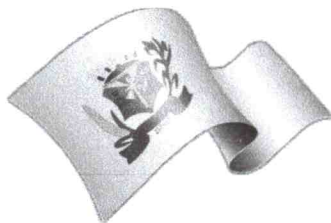
8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2970	10.001	10.001.12.361.0013.2046	3.3.90.39.77.01	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

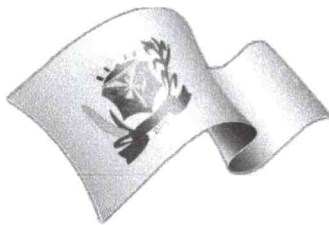
9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora **Alice de Fatima Agostini Parcianello da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, cujo CPF nº 056.258.929-54, e-mail: ali_agos@hotmail.com Telefone (46) 999170232, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Senhora **CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA**, da **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

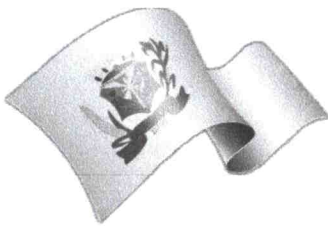
11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de



registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

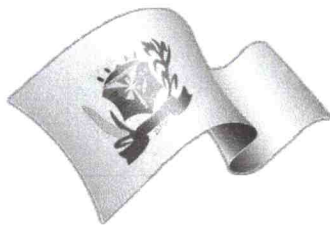
12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

JP



12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

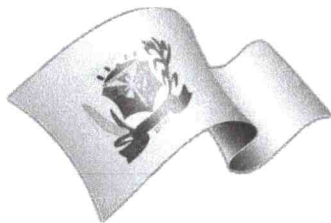
13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo	4

Handwritten signature



justificado; por ocorrência.	
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

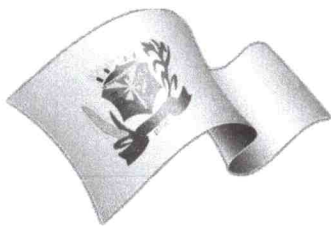
13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou



Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

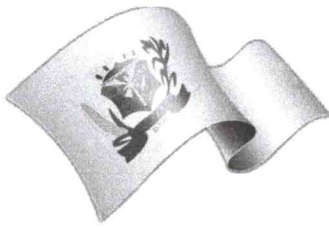
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 53/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

00143

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 53/2023**.

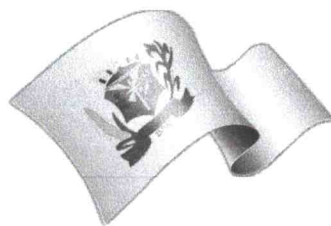
16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

São Jorge D'Oeste, de de 2022.

.....
Prefeita Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
CONTRATADA
(NOME)
Representante Legal

HL



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00144

ANEXO V

DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº. 53/2023

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que os profissionais que prestarão dos serviços são:

Nome	nº registro	Data do registro	Assinatura

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



**AO ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**

VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.037.055/0001-13, com sede na rua Maringá, n. 60, sala 01, bairro Vila Nova, Francisco Beltrão -PR, CEP 85.605-010, neste ato representada por sua sócia-administradora Sra. **MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 15.831.025-2, SESP/PR e inscrita no CPF sob o n. 909.617.810-68, residente e domiciliada na Travessa Petrônio Moraes, nº 81, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-010, por intermédio de seus advogados infra-assinados (procuração anexa), vem, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 41, § 1º da Lei 8.666/93 e *item 4* do Edital de Pregão (eletrônico) n. 53/2023, processo licitatório n. 167/2023, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

I. DA TEMPESTIVIDADE DA DEMANDA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a presente impugnação é tempestiva, observando que o *item 4.1* do presente Edital estabelece o prazo de **3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública**, qual seja, 05/05/2023, para apresentação da impugnação pertinente.

Dessa forma, o prazo estabelecido para impugnação do Edital Licitatório encerra-se na presente data e, portanto, tempestiva.





I. BREVE SÍNTESE FÁTICA

Houve publicação do Edital de Pregão Eletrônico n. 53/2023, processo licitatório n. 167/2023, menor preço por item unitário, pelo Município de São Jorge D'Oeste, representado neste ato pelo pregoeiro Diogo de Oliveira, cuja realização do certame foi designada para 05/05/2023, às 08h00min.

O respectivo Pregão tem por objeto o registro de preços, "objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de vigia**, para realizar as funções de zelar e proteger **não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários** durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste".

No entanto, foram constatados equívocos na descrição do Edital do pleito, relativos à descrição da função a ser contratada.

Nota-se que, o item 2.1 do presente Edital objetiva a contratação de **SERVIÇOS DE VIGIA** para função de zelar e proteger **NÃO APENAS O PATRIMÔNIO ESCOLAR, mas também resguardar alunos, professores e funcionários durante o período de permanência no ambiente escolar**. Entretanto, a condição de serviço de vigia não comporta a proteção de pessoas, já que a função a ser exercida é o zelo, cuidado e fiscalização do patrimônio, sem obrigação de oferecer resistência ou proteção.

Ainda, não obstante ao equívoco já mencionado, os valores constantes a título de registro de preços são inferiores a obrigação necessária e condizente aos preços de mercado para a função correlata.

Verifica-se que o valor estipulado para contratação de 8 (oito) vigias (**item 1.1 do Anexo – I**) é inferior ao normalmente estabelecido. Não





obstante, a função requisitada pelo Município de São Jorge D'Oeste **nem mesmo comporta serviço de vigia, mas sim de vigilante, para proteção do patrimônio e da vida.**

Ainda, a data do certame restou designada para 05/05/2023. Entretanto, o item 8.1 do referido Edital diverge da data informada, trazendo contradições e dúvidas ao contexto licitatório.

Pelos fatos supracitados, deve ser analisada a respectiva impugnação tempestiva do edital publicado pela Administração Pública Municipal, conforme será demonstrado a seguir.

III. DO DIREITO

A. DA CONTRADIÇÃO REFERENTE AO OBJETO DO CERTAME

Conforme item 2.1 do Edital de Pregão Eletrônico 53/2023, os serviços requisitados encontram-se em contrariedade como profissional pretendido:

Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino.** Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste.

O caso em tela descreve as funções a serem exercidas por vigilante, com maiores atribuições de trabalho e desenvoltura, pois demanda o cuidado para com a vida e patrimônio. Além disso, a função de vigilante é a adequada para o contexto que se requer, sendo que a nomenclatura da função informada (vigia) não condiz os serviços a serem realizados.





Assim, a Lei n. 7.102/1983 estabelece as funções a serem exercidas pelo vigilante, quais sejam:

Art. 10. São considerados como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de:

I - proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas;

II - realizar o transporte de valores ou garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga.

§ 1º Os serviços de vigilância e de transporte de valores poderão ser executados por uma mesma empresa.

§ 2º As empresas especializadas em prestação de serviços de segurança, vigilância e transporte de valores, constituídas sob a forma de empresas privadas, além das hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, poderão se prestar ao exercício das atividades de segurança privada a pessoas; a estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências; a entidades sem fins lucrativos; e órgãos e empresas públicas.

[...]

Art. 15. Vigilante, para os efeitos desta lei, é o empregado contratado para a execução das atividades definidas nos incisos I e II do caput e §§ 2º, 3º e 4º do art. 10.

Verifica-se que, a descrição do serviço pretendido encontra-se em desacordo com a função pleiteada, o que gera inobservância a legislação no contexto da adequação do objeto do pleito.

O artigo 14, artigo 38, caput e artigo 40, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, observam que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara. No caso em tela, o requisito da adequação não se coaduna ao pretendido, vez que os serviços descritos seguem linha distinta da função requerida.

Nesse sentido, ressalta-se também que, a realização de licitação pelo Poder Público deve ser elaborada ponderando-se a proporcionalidade e





motivação dos atos que lhe cabem. Dessa forma, não pode se prover de tais meios para exigir propensões que não correspondem a forma legal.

Nesse sentido, diante da errônea previsão quanto a função objeto do presente edital, **REQUER-SE** a suspensão do edital e posterior retificação do mesmo para que passe a constar a função de vigilante e também adequando-se os valores previstos para a função.

B. DOS VALORES EXCESSIVAMENTE DESPROPORCIONAIS AO SERVIÇO

Compulsando o Edital de Pregão em tela, verifica-se que os valores ajustados à título de teto máximo para o certame, são inferiores a previsão de contratação de profissionais até mesmo para a função vigia, ou seja, aqueles destinados a guarda e zelo do patrimônio, quiçá para a função vigilante, qual se enquadrariam as necessidades oriundas do presente certame.

Nesse sentido, a estimativa de preços apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste não corresponde a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera algum lucro, sendo impraticável no mercado.

Assim, o valor estimado para a prestação do serviço licitado, constitui-se de indícios de inexecuibilidade. Portanto, a ilegalidade da pesquisa de preços funda-se em inegável vício. Nesta senda, tem-se que o valor indicado não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

Ademais, o salário base de um vigilante diurno é de aproximadamente R\$ 3.000,00 (três mil reais), não incluído os demais gastos com adicionais, previdência social e outros, que somados ultrapassam à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em gastos efetivos.





Ante o exposto, **REQUER** seja suspenso e consequentemente retificado o edital, com a consequente realização de nova pesquisa de preços, seja por solicitação por e-mail, ou por pesquisa na internet com empresas locais a fim de obter valores justos para a obtenção da média dos valores de referência.

C. DA CONTRARIEDADE A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA CONSTATADA NO ITEM 8.1

Diante do contexto constante no presente edital, a data de abertura do certame eletrônico é divergente, sendo que inicialmente, nas preliminares do Edital, consta que ocorrerá em 05/05/2023 e, no item 8.1 elenca como marco de início da sessão pública na internet a data de 03/05/2023.

Dessa forma, é notória a contrariedade de publicações perante o mesmo Edital de Pregão, a ver:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

05 de maio de 2023 às 08h00

UASG: 926478 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE /PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **03 de maio de 2023 às 08h00**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

Não obstante, a data de abertura em muito influência em todos os demais prazos, inclusive no prazo de impugnação, vindo a gerar transtornos aos participantes do certame licitatório.

Contanto, necessária a revisão do referido Edital, a fim de estabelecer formulações claras e específicas, corrigindo as datas que entre si divergem, evitando eventuais anulações e prejuízos futuros.





III. DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer-se:

a) O recebimento e o processamento da presente da presente impugnação, sendo julgada totalmente procedente para o fim de suspender e, consequentemente, retificar o Edital de Pregão Eletrônico n. 53/2023, alterando o objeto da presente contratação, os valores mínimos em sua regular valorização e a contrariedade entre as datas de abertura do certame;

b) A determinação da republicação do Edital, para o fim de constar as alterações pleiteadas, assim como seja reaberto o prazo inicialmente previsto;

c) O deferimento do adiamento da sessão de licitação para a próxima data disponível após o prazo condizente a ser concedido para as adequações.

Nestes termos,
Pede deferimento.

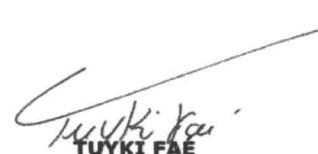
Francisco Beltrão - PR, 28 de abril de 2023

MARCIA CRISTINA Assinado de forma digital
BITENCOURT por MARCIA CRISTINA
BITENCOURT
PEGORETTI:90961 PEGORETTI:90961781068
781068 Dados: 2023.04.28 15:20:46
-03'00'

VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

Representada neste ato por MARCIA
CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI


DIOGO RAUL SAVOLDI DOS SANTOS
OAB/PR 92.898 - OAB/SC 66.037
Documento assinado digitalmente
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, §2º, III.


TUYKI FAÉ
OAB/PR 89.066 - OAB/SC 66.039
Documento assinado digitalmente
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, §2º, III


CHARLOTTE RIBEIRO
OAB/SC 63.667
Documento assinado digitalmente
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, §2º, III.





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.037.055/0001-13, com sede na rua Maringá, n. 60, sala 01, bairro Vila Nova, Francisco Beltrão -PR, CEP 85.605-010, neste ato representada por sua sócia-administradora Sra. **MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 15.831.025-2, SESP/PR e inscrita no CPF sob o n. 909.617.810-68, residente e domiciliada na Travessa Petrônio Moraes, nº 81, Bairro Miniguau, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-010.

OUTORGADO: DIOGO RAUL SAVOLDI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR 92.898 e OAB/SC 66.037 e TUYKI FAÉ, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR 89.066 e OAB/SC 66.039 e CHARLOTE RIBEIRO, advogada, inscrita na OAB/SC 63.667, ambos com escritório profissional com sede na Avenida Prefeito Adelino Mangini, n. 85, centro, Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, CEP 89.950-000.

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os OUTORGADOS, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer juízo ou instância, perante pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, podendo os outorgados usarem de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do mandato, mais os poderes especiais para, em nome do outorgante, reconhecer a procedência do pedido, acordar, discordar, transigir, desistir, arrematar, receber e dar quitação, firmar compromisso e prestar as declarações de estilo, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, vedando-se o recebimento de citação, em conformidade com a norma do artigo 105 do NCPC/2015, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, o presente instrumento, bem como para o fim específico de representa-lo em procedimento de impugnação de Edital de Pregão Eletrônico n. 53/2023.

Dionísio Cerqueira - SC, 28 de abril de 2023.

MARCIA CRISTINA
BITENCOURT
PEGORETTI:90961781068

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA BITENCOURT
PEGORETTI:90961781068
Data: 2023.04.28 15:21:26 -03'00'

**MARCIA CRISTINA BITENCOURT
PEGORETTI**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORPO CARCERÁRIO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI**

FILIAÇÃO
DELBERTO PEGORETTI
SUELI BITENCOURT PEGORETTI

DATA NASCIMENTO **04/01/1972** NATURALIDADE **URUGUAIANA/RB**
SÍMBOLO EXPEDIENTE **SPR**

Marcia C. B. Pegoretti
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEV Nº 7.196 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **909.617.810-68**
REGISTRO GERAL: **15.631.025-2** DATA DE EMISSÃO: **18/01/2020**
REGISTRO COM: **C.CAB.AV.DN-007942.01.56.1865.2.00037.102.0011131-30**

Marcia C. B. Pegoretti
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NOME
MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI

Nº de inscrição
909617810-68

Data do Nascimento
04/01/72

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Marcia C. B. Pegoretti
MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/08/94

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ 36.037.055/0001-13
NIRE 41209248789

Os abaixo identificados e qualificados:

MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 04/01/1972, RG 0319142642 Ministério do Exército-PR, nº do CPF 909.617.810-68, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Travessa Petrônio de Moraes, nº 81, Bairro Miniguaçu, CEP: 85605-200;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na **Rua Maringá, nº 60, Sala 01, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-010**, inscrita no **CNPJ/MF nº 36.037.055/0001-13**, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º **41209248789**, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações, o que fazem por este instrumento na melhor forma, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Aumento de Capital - a Sócia integraliza neste ato, mais R\$ 39.350,00 (trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais), através do veículo **Renavam: 01027093229, Chassi: 9BD195A62F0645759, Placa: MLJ-4I09, Marca/Modelo: FIAT/UNO WAY 1.0, Ano de fabricação/modelo: 2014/2015, Combustível: Alcool/Gasolina, Cor: Verde, Espécie/Tipo: Passageiro/Automovel.**

Em razão da presente alteração, o capital social passa a ser no total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), dividido em 170.000 (cento e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional e bens descritos, sendo R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em moeda corrente Nacional, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) através do imóvel registrado sob a Matrícula 8108, Lote nº 04 da Quadra nº 02 – Loteamento Campinas, Localizado em Barracão – PR, e, R\$ 39.350,00 (trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais), através do veículo Renavam: 0102.709322-9, Chassi: 9BD195A62F0645759, Placa: MLJ-4I09, Marca/Modelo: FIAT/UNO WAY 1.0, Ano de fabricação/modelo: 2014/2015, Combustível: Alcool/Gasolina, Cor: Verde, Espécie/Tipo: Passageiro/Automovel, assim distribuídas:

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ 36.037.055/0001-13
NIRE 41209248789**

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI	100,00	170.000	170.000,00
TOTAL	100,00	170.000	170.000,00

CLÁUSULA II - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA III - DA CONSOLIDAÇÃO: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ 36.037.055/0001-13
NIRE 41209248789**

O abaixo identificado e qualificado:

MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 04/01/1972, RG 0319142642 Ministério do Exército-PR, nº do CPF 909.617.810-68, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Travessa Petrônio de Moraes, nº 81, Bairro Miniguaçu, CEP: 85605-200;

Única sócia componente da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial de **VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na **Rua Maringá, nº 60, Sala 01, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-010**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.037.055/0001-13, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41209248789, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota o nome empresarial: **VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Maringá, nº 60, Sala 01, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-010**.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **ATIVIDADES**

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ 36.037.055/0001-13
NIRE 41209248789

DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.

Estas atividades são autorizadas pelo Ministério Justiça, através da fiscalização da Polícia Federal.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) - A sociedade iniciou suas atividades na data de 17/01/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V: o capital social que é **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, dividido em 170.000 (cento e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios, sendo R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em moeda corrente Nacional, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) através do imóvel registrado sob a Matrícula 8108, Lote nº 04 da Quadra nº 02 – Loteamento Campinas, Localizado em Barracão – PR, e, R\$ 39.350,00 (trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais), através do veículo Renavam: 0102.709322-9, Chassi: 9BD195A62F0645759, Placa: MLJ-4I09, Marca/Modelo: FIAT/UNO WAY 1.0, Ano de fabricação/modelo: 2014/2015, Combustível: Alcool/Gasolina, Cor: Verde, Espécie/Tipo: Passageiro/Automovel, assim distribuídas:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI	100,00	170.000	170.000,00
TOTAL	100,00	170.000	170.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI**, individualmente, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ 36.037.055/0001-13
NIRE 41209248789

perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ 36.037.055/0001-13
NIRE 41209248789

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV – PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, estando todos justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Paraná, 28 de março de 2023.

MARCIA CRISTINA
BITENCOURT
PEGORETTI:9096178
1068

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA
BITENCOURT
PEGORETTI:90961781068
Dados: 2023.03.30 10:48:41
-03'00'

MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI
Sócia/Administradora

Assunto: **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N. 53/2023**

De: Fae Savoldi <fae.savoldi@gmail.com>

Para: <diogo@pmsjorge.pr.gov.br>

Data: 28/04/2023 14:30



- PROCURAÇÃO EDITAL[10409].pdf (~280 KB)
- CPF E RG MARCIA.pdf (~200 KB)
- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N. 53-2023[10410].pdf (~498 KB)
- 2ª -ALTERAÇÃO-VIGIBRAZIL-SERVICOS-DE-SEGURANCA-LTDA-consolidado (1).pdf (~331 KB)

Boa tarde, sr. Diogo. Tudo bem?

Protocolamos por meio desta, impugnação ao edital de pregão n. 53/2023 - processo licitatório n. 167/2023.

Segue anexo documentos necessários

PROCURAÇÃO OUTORGANDO PODERES.

CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO PESSOAL DA REPRESENTANTE LEGAL.

PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Favor acusar recebimento.



FÁE & SAVOLDI
— ADVOCACIA —

Diogo Savoldi

Advogado - OAB/PR 92.898

Av. Prefeito Adelino Mangini, n. 85, centro,
Dionísio Cerqueira - SC, 89.950-000

FAÉ & SAVOLDI - ADVOCACIA

📞 (49) 9 8417-8906

☎ (49) 3197-0694



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial nº. 53/2023

Assunto: IMPUGNAÇÃO

Impugnante: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

O presente julgamento se reporta à Impugnação ao edital relativo ao processo de licitação nº 053/2023, na modalidade Pregão eletrônico, que tem por objeto a *“REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, PARA REALIZAR AS FUNÇÕES DE ZELAR E PROTEGER NÃO APENAS O PATRIMÔNIO ESCOLAR, MAS RESGUARDAR ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DURANTE SEUS PERÍODOS DE PERMANÊNCIA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO. ESSE PROFISSIONAL AINDA PODE OBSERVAR E FISCALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DE VISITANTES, COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO REALIZAR VISTORIAS E RONDAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.”*

1. DA IMPUGNAÇÃO

A proponente: **VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, apresentou impugnação ao edital processo licitatório Pregão Presencial nº. 53/2023, aduzindo para tanto que:

1. Em suma questiona quanto ao descritivo e as obrigação não serem compatíveis com o cargo de vigia e sim de vigilante.

15



2 - DA TEMPESTIVIDADE

Impõe-se em reconhecer a tempestividade da presente impugnação pois apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3. DO MÉRITO

Dada a tempestivamente da impugnação, analisando as razões apresentadas pela Impugnante, passa a análise de mérito.

De fato tem-se pela necessidade de adequação do objeto, uma vez que constou a necessidade de contratação de vigia, sendo que o edital obriga no cumprimento de qualificação técnica para vigilante o qual é regido pela Lei 7.102/83.

Diante disso, entende-se pela necessidade de readequação de todo o processo licitatório desde a fase inicial com a colheita de novos orçamentos constando no objeto a menção ao vigilante ao invés de vigia até a elaboração do edital e seus anexos.

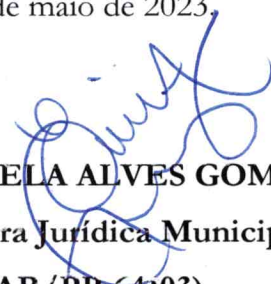
4. DO PARECER

Deste modo, em face de todo o exposto, recebo a impugnação por tempestiva, para no mérito, **ACOLHER E DAR PROVIMENTO**, razão pela qual retifique-se o edital republicando-o na íntegra.

Intime-se o impugnante da decisão.

Junte-se aos autos.

São Jorge D'Oeste-PR, 25 de maio de 2023.


ELIZANGELA ALVES GOMES
Procuradora Jurídica Municipal
(OAB/PR 64103)

]



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial nº. 53/2023

Assunto: IMPUGNAÇÃO

Impugnante: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

O presente julgamento se reporta à Impugnação ao edital relativo ao processo de licitação nº 053/2023, na modalidade Pregão eletrônico, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, PARA REALIZAR AS FUNÇÕES DE ZELAR E PROTEGER NÃO APENAS O PATRIMÔNIO ESCOLAR, MAS RESGUARDAR ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DURANTE SEUS PERÍODOS DE PERMANÊNCIA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO. ESSE PROFISSIONAL AINDA PODE OBSERVAR E FISCALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DE VISITANTES, COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO REALIZAR VISTORIAS E RONDAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR."

1. DA IMPUGNAÇÃO

A proponente: **VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, apresentou impugnação ao edital processo licitatório Pregão Presencial nº. 53/2023, aduzindo para tanto que:

1. Em suma questiona quanto ao descritivo e as obrigações não serem compatíveis com o cargo de vigia e sim de vigilante.



2 - DA TEMPESTIVIDADE

Impõe-se em reconhecer a tempestividade da presente impugnação pois apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3. DO MÉRITO

Dada a tempestivamente da impugnação, analisando as razões apresentadas pela Impugnante, passa a análise de mérito.

De fato tem-se pela necessidade de adequação do objeto, uma vez que constou a necessidade de contratação de vigia, sendo que o edital obriga no cumprimento de qualificação técnica para vigilante o qual é regido pela Lei 7.102/83.

Diante disso, entende-se pela necessidade de readequação de todo o processo licitatório desde a fase inicial com a colheita de novos orçamentos constando no objeto a menção ao vigilante ao invés de vigia até a elaboração do edital e seus anexos.

4. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Deste modo, em face de todo o exposto, recebo a impugnação por tempestiva, para no mérito, **ACOLHER E DAR PROVIMENTO**, razão pela qual retifique-se o edital republicando-o na íntegra.

Intime-se o impugnante da decisão.

Junte-se aos autos.

São Jorge D'Oeste-PR, 25 de maio de 2023.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2282/2022

Assunto: **Resposta ao Pedido de Impugnação da Empresa VIGIBRASIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA Ref; Pregão Eletrônico nº 053-2023 Pref. Mun. de São Jorge D'Oeste-Pr**

De: <diogo@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: Fae Savoldi <fae.savoldi@gmail.com>

Data: 01/06/2023 16:12

- Resposta ao Pedido de Impugnação da Empresa VIGIBRASIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA Ref; Pregão Eletrônico nº 053-2023 Pref. Mun. de São Jorge D'Oeste-Pr.pdf (~590 KB)

Prezado licitante, boa tarde!

Segue anexo, resposta ao pedido de impugnação da empresa VIGIBRASIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, referente ao edital Pregão Eletrônico nº 053/2023, cujo objeto é: **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste.**

Sem mais para o momento.

Att,

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2282/2022
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

Favor Confirmar o recebimento.

Em 28/04/2023 14:30, Fae Savoldi escreveu:

Boa tarde, sr. Diogo. Tudo bem?
Protocolamos por meio desta, impugnação ao edital de pregão n. 53/2023 - processo licitatório n. 167/2023.
Segue anexo documentos necessários
PROCURAÇÃO OUTORGANDO PODERES.
CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO PESSOAL DA REPRESENTANTE LEGAL.
PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Favor acusar recebimento.

--



FÁE & SAVOLDI
— ADVOCACIA —

Diogo Savoldi

Advogado - OAB/PR 92.898

Av. Prefeito Adelino Mangini, n. 85, centro,
Dionísio Cerqueira - SC, 89.950-000

FAÉ & SAVOLDI - ADVOCACIA

01/06/2023, 17:13

Locamail :: Resposta ao Pedido de Impugnação da Empresa VIGIBRASIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA Ref; Pregão...

(49) 9 8417-8906
(49) 3197-0694

00165

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **36.211.946/0001-44**, vem, através de seu representante legal, **IMPUGNAR O EDITAL** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023, pelo que expõe para ao final requerer o seguinte:

DOS FATOS:

A impugnante atua no ramo terceirização de serviços.

Tendo em vista sua envergadura e capacidade logística no mercado de terceirização de mão de obra, a impugnante tomou conhecimento da publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2023 a ser realizado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

O referido pregão tem por objeto: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste.

Logo, o objeto da presente contratação encontra-se nos exatos termos do objeto social da impugnante.

Entretanto a leitura do referido edital mostrou equívocos que devem ser corrigidos por está digna Comissão Licitante que passamos a discorrer:

“10.7.2. Autorização ou registro, para desempenho da atividade, expedida pela Polícia Federal. “

No entanto, ao enumerar as condições a serem preenchidas pelos licitantes para se tornarem vitoriosos na licitação, o presente edital restou por exigir, no item “10.7.2. Autorização ou registro, para desempenho da atividade, expedida pela Polícia Federal.”

vejam os que o objeto do certame é: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **vigia**, em atendimento as demandas do Município.

O posto de vigia não necessita de registro da Polícia Federal por não se tratar de função fiscalizada pela Polícia Federal e tampouco cursos específicos para sua formação, além de que o vigia não irá andar munido com armas letais, não é regulamentada por lei, exerce atividade de guarda e zelo de patrimônio e tendo por finalidade exercer tarefas de fiscalização e observação de um local, ou controle de acesso de pessoas.

Já o cargo de vigilante é obrigatório o registro da Polícia Federal, sendo regulamentado pela Lei 7.102/83, e a Portaria nº 3.233/2012 – Departamento da Polícia Federal, sendo um dos critérios o curso de formação e reciclagem por uma academia credenciada pela Polícia Federal, atua nas diversas áreas de segurança privada, vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, e segurança pessoal.

a) DIFERENÇA ENTRE OS CARGOS VIGIA E VIGILANTE

<u>VIGIA</u>	<u>VIGILANTE</u>
<u>Lei que regi a categoria: 13.429/2017</u>	<u>Lei que regi a categoria: 7.102/83</u>
<u>Qualificação:</u> desempenha funções de asseio e conservação, cujo exercício, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do MTE nº 5174, requer apenas a conclusão do ensino fundamental.	<u>Qualificação:</u> depende de requisitos específicos, ao teor dos arts. 15 e 16 da Lei nº 7.102/83, tais como idade mínima de 21 anos, prévia aprovação em curso de formação profissional supervisionado pela Polícia Federal, e em exame de saúde física, mental e psicotécnico, entre outros. A atividade de vigilante depende também de registro prévio no Departamento de Polícia Federal, à qual incumbe a fiscalização da atividade (Portarias nºs 992/1995, 1.129/1995, 277/1998, 891/1999, 836/2000, 891/1999, 76/2005 e 387/2006).

DO DIREITO**DA PLENA EXEQUIBILIDADE DO OBJETO DO CONTRATO**

O artigo 37, XXI da Constituição da República dispõe
que:

Art. 37, XXI: A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirás exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A norma é de sede constitucional e estabelece que o Administrador Público, ao promover procedimentos de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, somente poderá exigir dos licitantes em edital aquelas qualificações técnicas e econômica que sejam estritamente indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sob pena de violação ao princípio da igualdade.

Por isso, ao afirmar que o Administrador Público exige nos itens 10.7.2 do edital, qualificação técnica, desproporcional e dispensável, de maneira a violar o ordenamento jurídico, incumbe primeiramente à impugnante demonstrar de forma cabal que é possível executar, com perfeição, as obrigações objeto do presente certame sem que essas condições estejam preenchidas. Vejamos.

A exigência de documento que comprove Registro na Polícia Federal não é compatível com o cargo descrito em edital, o que já fora diferenciado anteriormente acima, restando comprovado até mesmo os diferentes valores.

É injusto e ilegal retirar do certame as empresas menores com a inserção de uma exigência descabida e sem aparo legal. Logo, esta previsão do edital da exigência para comprovação da capacidade técnica e a imposição de documentada Polícia Federal, é dispensável e desproporcional, devendo ser extirpada do corpo do ato convocatório, sob pena de manutenção da inconstitucionalidade e ilegalidade do ato, ou que apenas considere uma e não todas no que se refere a capacidade econômica.

DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE

Determina o já mencionado artigo 37, XXI da Constituição que: Art. 37, XXI: Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigação de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O dispositivo supra citado positiva, em sede constitucional, o princípio da igualdade ou isonomia no âmbito dos procedimentos licitatórios. O princípio é decorrência direta do direito fundamental à igualdade elencado no artigo 5º da Constituição da República e estabelece que, em igualdade de condições jurídicas, o Estado deverá dispensar o mesmo tratamento aos seus administrados, sem estabelecer entre eles quaisquer preferências ou privilégios.

Mais especificamente no âmbito das licitações, em que o objetivo da Administração é a obtenção de uma obra, serviço, compra, alienação, locação ou prestação de serviço público, o princípio da igualdade visa assegurar que todos os administrados possam se candidatar, em igualdade de condições, para o fornecimento de seus serviços, sem o estabelecimento por parte da Administração de qualquer preferência ou privilégio a um ou a outro.

Como ensina José dos Santos Carvalho Filho¹, a igualdade: "significa que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro."

Sobre a matéria leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro

O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta,

como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio, que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferências em favor de determinados em detrimento dos demais. O princípio tem umbilical correlação com os princípios da impessoalidade e da moralidade que regem toda a Administração Pública e estão elencados no artigo 37, caput, da Constituição. Isso porque, ao dispensar tratamento desigual entre um administrado e outro, seja oferecendo vantagens apenas a uns, seja impondo restrições excessivas apenas a outros, a Administração acaba por favorecer um em detrimento do outro, violando a impessoalidade no tratamento da coisa pública e, portanto, agindo de forma imoral, ou seja, fora dos preceitos éticos.

No presente caso, a Administração estabeleceu no edital e no Termo de Referência a obrigação da licitante cumulativamente demonstrar sua capacidade técnica e a sua obrigatoriedade restringe a competição e é ilegal. Ao estabelecer tal exigência, sendo ela dispensável à execução do contrato, conforme exaustivamente demonstrado, o administrador público inevitavelmente criou condições que implicam preferências em favor de poucos e determinados licitantes, em detrimento de inúmeros outros possíveis vencedores (quase em sua totalidade Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte) que, embora com estruturas físicas menores, são capazes de desenvolver plenamente as atividades elencadas no objeto do edital com qualidade igual ou superior as das companhias favorecidas pelo edital nos atuais termos.

O que a inserção das elencadas exigências nos itens do edital e do Termo de Referência fez, tão somente, foi estabelecer excessiva obrigação a vários licitantes, sem que isso proporcione qualquer vantagem à Administração Pública, o que a torna desproporcional.

DOS PEDIDOS

Pelos ditames normativo e princípios lógicos supracitados, requer-se:

- a) O acolhimento da presente Impugnação,
- b) A retirada do tópico do item 10.7.2 e demais exigências técnicas do cargo contratado.
- c) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto a pretensão requerida.

Fortaleza – CE, 28 de Abril de 2023.

aldenira alexandre moreira

Aldenira Alexandre Moreira
CPF: 836.680.553-00
RG: 20190659810 SSPCE



Assunto: **IMPUGNACAO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023**
De: AUTENTICA SERVICOS <servicosautentica@gmail.com>
Para: <diogo@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 28/04/2023 12:25

- IMPUGNACAO.pdf (~454 KB)

Boa tarde senhores, segue em anexo IMPUGNAÇÃO referente ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023, gentileza confirmar recebimento!

Att,

AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 36.211.946/0001-44
FONE: (85) 9805-4444
GERENCIA



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00173

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial nº. 53/2023

Assunto: IMPUGNAÇÃO

Impugnante: AUTENTICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

O presente julgamento se reporta à Impugnação ao edital relativo ao processo de licitação nº 053/2023, na modalidade Pregão eletrônico, que tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, PARA REALIZAR AS FUNÇÕES DE ZELAR E PROTEGER NÃO APENAS O PATRIMÔNIO ESCOLAR, MAS RESGUARDAR ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DURANTE SEUS PERÍODOS DE PERMANÊNCIA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO. ESSE PROFISSIONAL AINDA PODE OBSERVAR E FISCALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DE VISITANTES, COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO REALIZAR VISTORIAS E RONDAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.”.

1. DA IMPUGNAÇÃO

A proponente: **AUTENTICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, apresentou impugnação ao edital processo licitatório Pregão Presencial nº. 53/2023, aduzindo para tanto que:

1. Quanto ao descritivo e as obrigação não serem compatíveis com o cargo de vigia e sim de vigilante.



2 - DA TEMPESTIVIDADE

Impõe-se em reconhecer a tempestividade da presente impugnação pois apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3. DO MÉRITO

Dada a tempestivamente da impugnação, analisando as razões apresentadas pela Impugnante, passa a análise de mérito.

De fato tem-se pela necessidade de adequação do objeto, uma vez que constou a necessidade de contratação de vigia, sendo que o edital obriga no cumprimento de qualificação técnica para vigilante o qual é regido pela Lei 7.102/83.

Diante disso, entende-se pela necessidade de readequação de todo o processo licitatório desde a fase inicial com a colheita de novos orçamentos constando no objeto a menção ao vigilante ao invés de vigia até a elaboração do edital e seus anexos.

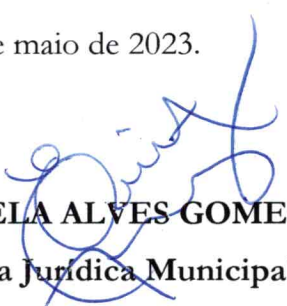
4. DO PARECER

Deste modo, em face de todo o exposto, recebo a impugnação por tempestiva, para no mérito, **ACOLHER E DAR PROVIMENTO**, razão pela qual retifique-se o edital republicando-o na íntegra.

Intime-se o impugnante da decisão.

Junte-se aos autos.

São Jorge D'Oeste-PR, 25 de maio de 2023.


ELIZANGELA ALVES GOMES
Procuradora Jurídica Municipal
(OAB/PR 64103)



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial nº. 53/2023

Assunto: IMPUGNAÇÃO

Impugnante: AUTENTICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

O presente julgamento se reporta à Impugnação ao edital relativo ao processo de licitação nº 053/2023, na modalidade Pregão eletrônico, que tem por objeto a *“REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, PARA REALIZAR AS FUNÇÕES DE ZELAR E PROTEGER NÃO APENAS O PATRIMÔNIO ESCOLAR, MAS RESGUARDAR ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DURANTE SEUS PERÍODOS DE PERMANÊNCIA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO. ESSE PROFISSIONAL AINDA PODE OBSERVAR E FISCALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DE VISITANTES, COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO REALIZAR VISTORIAS E RONDAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.”*

1. DA IMPUGNAÇÃO

A proponente: **AUTENTICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, apresentou impugnação ao edital processo licitatório Pregão Presencial nº. 53/2023, aduzindo para tanto que:

1. Em suma questiona quanto ao descritivo e as obrigação não serem compatíveis com o cargo de vigia e sim de vigilante.



2 - DA TEMPESTIVIDADE

Impõe-se em reconhecer a tempestividade da presente impugnação pois apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3. DO MÉRITO

Dada a tempestivamente da impugnação, analisando as razões apresentadas pela Impugnante, passa a análise de mérito.

De fato tem-se pela necessidade de adequação do objeto, uma vez que constou a necessidade de contratação de vigia, sendo que o edital obriga no cumprimento de qualificação técnica para vigilante o qual é regido pela Lei 7.102/83.

Diante disso, entende-se pela necessidade de readequação de todo o processo licitatório desde a fase inicial com a colheita de novos orçamentos constando no objeto a menção ao vigilante ao invés de vigia até a elaboração do edital e seus anexos.

4. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Deste modo, em face de todo o exposto, recebo a impugnação por tempestiva, para no mérito, **ACOLHER E DAR PROVIMENTO**, razão pela qual retifique-se o edital republicando-o na íntegra.

Intime-se o impugnante da decisão.

Junte-se aos autos.

São Jorge D'Oeste-PR, 25 de maio de 2023.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº2282/2022

Assunto: **Re: IMPUGNACAO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023**
De: <diogo@pmsjorge.pr.gov.br>
Para: AUTENTICA SERVICOS <servicosautentica@gmail.com>
Data: 02/06/2023 09:28



- Resposta ao Pedido de Impugnação da Empresa AUTENTICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - LTDA Ref; Pregão Eletrônico nº 053-2023 Pref. Mun. de São Jorge D'Oeste-Pr.pdf (~600 KB)

Prezado licitante, boa tarde!

Segue anexo, resposta ao pedido de impugnação da empresa AUTENTICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, referente ao edital Pregão Eletrônico nº 053/2023, cujo objeto é: **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas Instituições de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste.**

Sem mais para o momento.

Att,

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2282/2022
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

Favor Confirmar o recebimento.

Em 28/04/2023 12:25, AUTENTICA SERVICOS escreveu:

Boa tarde senhores, segue em anexo IMPUGNAÇÃO referente ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023, gentileza confirmar recebimento!

Att,

AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 36.211.946/0001-44
FONE: (85) 9805-4444
GERENCIA



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00178

Memorando nº85/2023

Do: SETOR DE COMPRAS / Segue com as correções referente as impugnações.

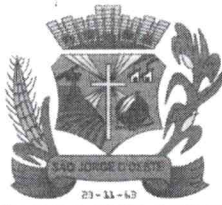
Para: Licitações

Solicitamos a abertura de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo registro de preços, objetivando a aquisição futura ou eventual tipo menor preço por **ITEM** para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE DESARMADO, PARA REALIZAR AS FUNÇÕES DE ZELAR E PROTEGER NÃO APENAS O PATRIMÔNIO ESCOLAR, MAS RESGUARDAR ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DURANTE SEUS PERÍODOS DE PERMANÊNCIA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO. ESSE PROFISSIONAL AINDA PODE OBSERVAR E FISCALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DE VISITANTES, COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO REALIZAR VISTORIAS E RONDAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JORGE D'OESTE.**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilante desarmado, com no mínimo 8 vigilante desarmado, para realizar as funções de zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas resguardar alunos, professores e funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas instituições de ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de São Jorge D'Oeste.	MÊS	12	40.800,00	489.600,00
TOTAL					489.600,00

O serviço se dará conforme a instituição de ensino e seus horários de funcionamento descritos abaixo onde o vigilante desarmado deve apresentar-se para o trabalho com no mínimo 20 minutos de antecedência do início das aulas:

NOME	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	RUA ARMANDIO ANTONIO BOARETO	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	AVENIDA PARANÁ	MANHÃ: 7h30min as 11h30min TARDE: 13h30min as 17h30min
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MONSENHOR GUIMARÃES JORGE.	RUA EMIRITA RUPP	7h30min as 17h30min
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SUNTA SALETE MARTINI	RUA BERNARDINO DE SOUZA - DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS.	7h30min as 17h30min
ESCOLA MUNICIPAL CIRANDA DA VIDA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	SÃO PIO X	7h30min as 11h30min
ESCOLA MUNICIPAL SANT'ANA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	NOVA SANTANA	7h30min as 11h30min
ESCOLA MUNICIPAL LA SALLE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	DISTRITO DE IOLÓPOLIS	13h15min as 17h15min
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARÃES-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	RUA BERNARDINO DE SOUZA -DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS.	13h as 17:00h

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilante desarmado para observar e fiscalizar o controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas nas instituições de ensino, para assegurar a integridade física dos alunos e servidores das unidades de ensino pertencentes ao município de São Jorge D'Oeste.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados sem ônus de deslocamento e alimentação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Os vigilantes desarmados precisam estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa prestadora dos serviços, o deve apresentar-se para o trabalho com no mínimo 20 minutos de antecedência do início das aulas. Os serviços serão prestados nas instituições de ensino (Escolas e CMEIS) pertencentes ao município de São Jorge D'Oeste.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DOCUMENTOS TÉCNICOS

Deverão ser exigidos os documentos conforme determina a lei 8.666/93 e demais leis que regulamentam o processo licitatório.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Comprovação de aptidão da pessoa jurídica para a execução de serviços objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/certidão em nome do PROPONENTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a pessoa jurídica executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

Autorização ou registro, para desempenho da atividade, expedida pela Polícia Federal.

DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO:

Após declarada vencedora a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis relação dos 08 (oito) vigilantes que prestarão os serviços, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curso preparatório para a realização dos serviços de todos os profissionais indicados, juntamente com a Carteira Nacional do Vigilante (CNV) de cada profissional, conforme previsto na Portaria Nº 387/06 do Departamento de Polícia Federal;

b) Prova do vínculo empregatício entre a empresa e os vigilantes (mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso algum vigilante ou mais que prestarão os serviços, sejam dirigentes ou sócios da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social;

A pessoa jurídica vencedora deverá apresentar um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o período da escala de serviços (estando o mesmo obrigatoriamente disponível para quaisquer esclarecimentos e dúvidas ao contratante). Devendo ele portar aparelho celular, estando com ele sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste;

Os profissionais que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos. Devidamente certificados e estar com as reciclagens em dia, bem como experiência anterior para exercer a função;

A segurança deverá ser desarmada, devidamente uniformizados e instrumentados para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para as revistas e segurança preventiva na portaria das escolas;

A contratada deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) Salário; b) Encargos previdenciários; c) Seguros de acidente; d) Taxas, impostos e contribuições; e) Indenizações; f) Transporte; g) Alimentação; h) Lanches; g) E outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em lei;

A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os encargos e obrigações trabalhista, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00181

Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela contratante;

Será de responsabilidade da Contratada as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, materiais, pessoal e equipamentos que se fizerem necessários para a completa execução dos serviços, bem como, responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes, EPI's e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos serviços executados.

Caso os serviços não estejam sendo prestados de acordo com as especificações e qualidade exigida a Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de profissionais.

FISCAIS

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Alice de Fatima Agostini Parcianello da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujo CPF nº 056.258.929-54, e-mail: ali_agos@hotmail.com Telefone (46) 999170232 e pela servidora Lidimara Secco da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujo CPF nº 078.561.029-42, e-mail: lidisc@hotmail.com Telefone (46) 999001992 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Critério de Julgamento: Menor de preço entre os orçamentos.

Origem dos Orçamentos: Empresa do município de Saudades Do Iguaçu - PR, e Plataforma Banco de Preço.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Prazo de entrega: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Prazo de Entrega: 10 Dias, Após a solicitação por requisição.

Prazo para iniciar: Após a assinatura do contrato.

Condições de pagamento: Até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

São Jorge D'Oeste, 25 de MAIO de 2023.

Paulo Duarte
PAULO DUARTE
Divisão de Compras

Recebido em
25/05/23.

De acordo.

Elizângela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103

Autorizo a Licitação nos termos
da Lei

Leila da Rocha
Prefeita

Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: VIGILÂNCIA ESCOLAR

NOME DA EMPRESA											
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E INDUSTRIAL LTDA											
CNPJ											
14.784.869/0001-89											
11/05/23											
Observação											
17/05/23											
17/05/23											
17/05/23											
17/05/23											
17/05/23											
VALOR RS											
Valor Global											
489.600,00											
TOTAL: 489.600,00											
APROVAÇÃO:											
I COMPRA DIRETA											
I CONTRATO											
IX LICITAÇÃO											
Responsavel pela cotação											
PAULO DUARTE DA SILVA											
OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESA SITUADA NO MUNICÍPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU - PR. E PLATAFORMA BANCO DE PREÇO, FOI ADOTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.											
São Jorge D'Oeste, 17 MAIO de 2023.											

